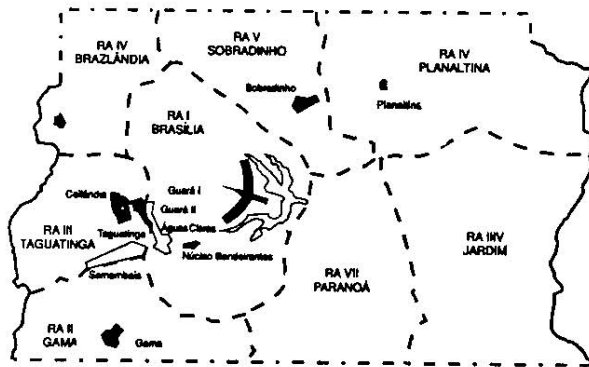


Câmara Legislativa do Distrito Federal

**Comissão  
Parlamentar de  
Inquérito destinada a  
apurar  
irregularidades em  
áreas administradas  
pela Fundação  
Zoobotânica do  
Distrito Federal**



017704  
Digicert

*Presidente: José Edmar Cordeiro  
Relator: Wasny de Roure*

CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL  
BIBLIOTECA  
N.º 602  
DATA 24/05/96



COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A  
APURAR IRREGULARIDADES EM ÁREAS ADMINISTRADAS PELA FUNDAÇÃO  
ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

Requerimento nº 12 de 10.01.91

Presidente: Deputado José Edmar Cordeiro  
Vice-Presidente: Deputado Gilson Araújo  
Relator: Deputado Wasny de Roure

DEPUTADOS TITULARES

Edimar Pirineus  
Aroldo Satake  
Cláudio Monteiro  
Carlos Alberto Torres  
Agnelo Queiroz

DEPUTADOS SUPLENTE

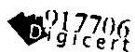
Maria de Lourdes Abadia  
Maurílio Silva  
Fernando Naves  
Geraldo Magela  
Eurípedes Camargo

342.537.7:332.365

D614

RND

ex. 5



INSTALAÇÃO: 21.02.91

PRAZO: 12.12.91

001842866

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO**

1. Preâmbulo .....	03
1.1. Dos objetivos da CPI .....	04
2. Dos procedimentos adotados .....	06
2.1. Análise Documental .....	06
2.1.1. Documentos Constitutivos do Projeto Águas Claras.	06
2.1.2. Documentos do Executivo Distrital .....	08
2.1.2.1. Processo nº 111.004.689/89 .....	08
2.1.2.2. Processo nº 111.003.915/89 .....	09
2.1.2.3. Processo nº 020.000.087/90 .....	10
2.1.3. Documentos da Fundação Zoobotânica do Distrito .. Federal	14
2.1.4. Documentos do Tribunal de Contas do DF .....	15
2.1.5. Conclusões .....	19
2.2. Os depoimentos da CPI .....	22
2.2.1. Sistematização .....	22
2.2.2. Conclusões .....	73
2.3. Análise Contratual .....	79
2.3.1. Os contratos .....	79
2.3.2. As ilegalidades cometidas .....	80
2.3.3. Conclusões .....	81
3. Conclusões Gerais da CPI .....	82
4. Recomendações .....	83
5. Anexos .....	86

## 1. Preâmbulo

A realidade fundiária brasileira é o retrato de uma situação anacrônica e de extrema injustiça social. A vontade política dos governantes ainda não ultrapassou as promessas de uma reforma agrária. Todas as ações nesse sentido foram tímidas e localizadas. Não se enfrentou o problema em sua profundidade, de forma a transformar a estrutura fundiária do país.

As terras rurais do Distrito Federal sofrem problemas claros, uma síntese do quadro brasileiro: a concentração da propriedade, a especulação e o desvio de finalidades.

Esses problemas assumem um caráter assustador quando, revendo a história do Distrito Federal, percebe-se o esforço no sentido de preservar a natureza pública das terras rurais. Essas distorções têm gerado consequências nefastas para a vida do trabalhador rural e o abastecimento do Distrito Federal.

A verdade é que o trabalhador rural não tem acesso as terras produtivas sendo, a cada passo, empurrado para constituir a população marginal dos centros urbanos.

O abastecimento é comprometido, quando as áreas rurais ou não são utilizadas ou tem suas finalidades desviadas, o que gera a falta de alimentos para o Distrito Federal, obrigando a importá-los de outras regiões.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal é fruto da luta política no sentido da implantação de uma estrutura democrática de poder no Distrito Federal. Ela é um poder Legislativo novo que vive as adversidades oriundas de seu pouco tempo de implantação.

Por isso a Câmara não poderia ficar neutra perante um problema de tal envergadura. Tanto isso é verdade que criada em 01.01.91, já em 21.02.91 constituía a Comissão Parlamentar de Inquérito para levantar as possíveis irregularidades contidas nas áreas rurais sob a Administração da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

Essa primeira Comissão Parlamentar de Inquérito tem uma inegável importância histórica, seja levantando os que permitiram que isso acontecesse, seja estabelecendo parâmetros e orientações para a elaboração de leis específicas sobre a matéria e para o capítulo da política fundiária na Lei Orgânica do Distrito Federal.

### 1.1. Dos objetivos da Comissão Parlamentar de Inquérito

A constituição desta CPI obedece a um conjunto de objetivos que passarão a ser analisados:

1.1.1. A partir de notícias e procedimentos administrativos, tomou-se conhecimento de um conjunto de irregularidades no denominado Projeto Águas Claras.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal reúne, não somente a função de legislar, mas também a de fiscalizar e apurar fatos no âmbito de sua competência. Assim, o objetivo mais geral da presente CPI é de apurar irregularidades nas ocupações do Projeto Águas Claras.

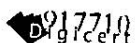
1.1.2. Como outras áreas sob a égide da Fundação Zoobotânica também apresentam problemas análogos, esta Comissão configurou como seu objetivo a apuração de irregularidades na ocupação de outras áreas administradas pela referida Fundação.

1.1.3. Um dos problemas cruciais do Distrito Federal é o de sua produção agropecuária, isto porque, as áreas públicas destinadas à produção rural são desconhecidas em termos de suas destinações, ocupações e deformações. Esta CPI tem uma importante finalidade ao desvelar a realidade concreta dessas áreas. Por isso, outro objetivo desta Comissão é conhecer a realidade das áreas públicas destinadas à produção agropecuária do Distrito Federal.

1.1.4. Esta CPI encerra também uma finalidade pública ligada à cidadania, na medida em que faz aflorar o debate perante a opinião pública ao mesmo tempo em que municia os movimentos sociais no sentido da consciência de seus direitos. Logo, o objetivo de tornar o debate público acessível à sociedade é um dos principais desta Comissão.

A Câmara Legislativa representa diversos grupos sociais do Distrito Federal, e a participação dos diversos segmentos na discussão desse tema poderá resgatar os direitos daqueles que hoje estão alijados da produção.

1.1.5. Os estudos sociológicos e econômicos têm indicado as formas pelas quais a especulação imobiliária e a composição social de determinada área ocupada levam a expulsão dos produtores rurais originários. Já é de conhecimento geral, a brutal distorção existente nas áreas públicas próximas a Brasília que, embora destinadas ou à



produção ou como reserva ambiental, são invadidas para a construção de mansões e chácaras de recreio, empurrando os valores da terra a patamares elevadíssimos. Cabe a esta CPI, como um de seus objetivos, impedir de todas as formas legais a distorção aqui descrita.

Esse objetivo se adequa à função reguladora que a Câmara Legislativa tem com relação a estrutura fundiária do Distrito Federal.

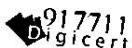
1.1.6. Embora a Constituição Federal não seja ousada no que tange à definição dos direitos de domínio, ela manteve a função social da propriedade, isto é, o condicionamento da legitimidade do direito à finalidade social do bem.

Os lotes administrados pela Fundação Zoobotânica não estão sendo distribuídos prioritariamente para os trabalhadores rurais. Os beneficiários da distribuição, como já foi dito, são pessoas alheias à produção rural. Cabe a esta Comissão ter também como objetivo promover os instrumentos legais necessários à distribuição dos referidos lotes, de forma que os trabalhadores rurais sejam beneficiados.

1.1.7. As irregularidades, ilegalidades e condutas criminosas relativas à distribuição e ocupação das áreas referidas, já foram, em alguns casos, levantados em procedimentos anteriores a esta CPI. É importante frisar a necessidade do combate a impunidade, a fim de que servidores públicos ou particulares não sejam beneficiados por seus atos ilícitos. Desse modo, esta CPI tem como objetivo, responsabilizar os envolvidos em atos criminosos ou práticas ilícitas nas distribuições e nas ocupações irregulares das áreas da Fundação Zoobotânica, encaminhando suas conclusões às autoridades competentes para as medidas legais cabíveis.

1.1.8. A questão ambiental é de alta importância no caso tratado por esta CPI. Em verdade, a ocupação desordenada, a omissão das autoridades e as irregularidades na ocupação das áreas levaram a problemas de meio ambiente, como o fato das áreas destinadas à preservação do meio ambiente estarem ocupadas. Nascentes foram comprometidas com a ocupação irregular e as galerias que margeiam rios, riachos ou córregos, denominadas matas ciliares, são destruídas com a ocupação desordenada.

A comprovação ou indícios veementes desses fatos levam, pelo artigo 225, parágrafo 3º da Constituição Federal, a sanções penais e administrativas e obrigação de



reparação do dano. Assim, existem sanções civis, administrativas e penais para esses casos.

## **2. Dos Procedimentos adotados**

### **2.1. Análise Documental**

#### **2.1.1 Documentos Constitutivos do Projeto Águas Claras**

A Decisão nº 46/83 de 24 de maio de 1983, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal aprovou, com base em estudo apresentado pelo Departamento de Arquitetura e Urbanismo/SVO e Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, o Estudo Preliminar das Áreas Rurais e de Interesse Ambiental - Projeto Águas Claras - PAC, como parte integrante do Plano Estrutural de Organização Territorial do Distrito Federal, estabelecido na Planta Geral - EP 01/01 DO estudo preliminar Águas Claras Plano de Ocupação Urbano-Rural - PEOT-AC-1, do projeto SVO-TERRACAP de maio de 1983.

Presidiu esta reunião do Conselho, José Ornellas de Souza Filho, e assinaram a decisão os Conselheiros José Carlos Mello, Cesar Rômulo Silveira Neto, João Carlos de Siqueira Filho, Eni de Oliveira Castro, Stênio de Araújo Bastos (Relator) e Edilson Cid Varela. O Decreto nº 7.558 de 20 de junho de 1983 homologou a Decisão nº 46/83, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal.

Coube, então, à Fundação Zoobotânica do Distrito Federal o desenvolvimento dos projetos de parcelamento para as áreas definidas no Projeto de Águas Claras como de usos rurais.

A proposta de parcelamento apresentada pelo Departamento de Terras da Fundação Zoobotânica, relativa as Áreas Rurais do Projeto Águas Claras - RA III, foi aprovada, a nível de estudo preliminar, pelo Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente - CAUMA, na sua Decisão nº 10/88 de 28 de janeiro de 1988.

O Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente - CAUMA, decidiu que a aprovação definitiva do projeto apresentado, ficaria condicionada à conclusão de estudos por uma comissão constituída pela Secretaria de Agricultura e Produção - SAP, com a finalidade de examiná-lo e emitir parecer conclusivo no prazo de sessenta dias, a ser composta pelo Departamento de Urbanismo (SVO), Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP), Secretaria

Extraordinária para Assuntos do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia (SEMATEC), Companhia de Eletricidade de Brasília (CEB), Companhia de Água e Esgotos de Brasília (CAESB), Fundação Zoobotânica do Distrito Federal (FZDF) e Associação dos Produtores Rurais do Projeto Águas Claras (APROAC).

A Comissão instituída pela Portaria de 1º de fevereiro de 1988 da Secretaria de Agricultura e Produção, criada para examinar e dar parecer sobre a implantação do Projeto Águas Claras, finalizou os seus trabalhos em 18 de julho de 1988, quando encaminhou o Parecer nº 46/88 - DRTA que integra o Processo nº 073.007.404/87, fls. 220 a 230, além dos anexos: O Plano de Utilização do Solo - fls. 231 a 238 e as plantas RUR-03-01/88 - Colônias Agrícolas Vicente Pires e Samambaia (fls. 240); RUR-03-02/88- (duas pranchas) - Colônias Agrícolas Governador (fls. 248), Vereda da Cruz e Arniqueiras (fls. 253); RUR-08-02/87 - Colônia Agrícola Águas Claras (fls. 261).

Participaram da Comissão pela Companhia de Águas e Esgotos de Brasília, Arides Silva Campos; pelo Departamento de Urbanismo / SVO, Ivelise M. Longui P. da Silva; pela Companhia Imobiliária de Brasília, Tânia Battela de Siqueira; pela Secretaria Extraordinária para assuntos do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, Milton da Costa Araújo; pela Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, Paulo Roberto Ramos Macias; pela Associação dos Produtores Rurais do Projeto Águas Claras, Arnóbio Silva Queiroz; pela Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central, Valdo Cesar Damasceno de Carvalho; e, pelo Projeto Urbanísticos DEU/SVO, Maria da Glória Rincon Ferreira.

Em 11 de agosto de 1988, o Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente - CAUMA, aprovou em caráter definitivo, na Decisão nº 102/88, em cumprimento ao disposto na Decisão nº 10/88 e nos termos do voto oral do Relator, e ainda, acolhendo parecer da Comissão do Projeto Águas Claras, o parcelamento de áreas rurais do Projeto Águas Claras - RA III.

Nessa reunião também estiveram presentes, além dos Conselheiros membros, o Secretário da Agricultura e Produção Leone Teixeira de Vasconcelos e o Presidente da Associação dos Produtores Rurais do Projeto Águas Claras, Arnóbio Silva Queiroz.

Posteriormente, o Conselho Deliberativo da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, em 15 de agosto de 1988, pela Resolução nº 357, aprovou a criação do Projeto Águas Claras, bem como os loteamentos constantes dos mapas que integram o Processo nº 073.007.404/87.



## 2.1.2 Documentos do Executivo Distrital

Tornou-se de conhecimento público, há alguns anos, que vários órgãos públicos receberam denúncias sobre irregularidades no Projeto Águas Claras, culminando com uma sindicância e a instauração de um Inquérito Administrativo. Assim sendo, a Comissão Parlamentar de Inquérito deliberou o envio de ofício ao Governador do Distrito Federal, Joaquim Domingos Roriz. Foram encaminhados os Processos nº 111.004.689/89, nº 111.003.915/89 e nº 020.000.087/90, que passam a ser analisados:

### 2.1.2.1. Processo nº 111.004.689/89

O Ofício nº 187/89 - DITEC, datado de 04 de dezembro de 1989 e assinado pelo Diretor-Técnico da TERRACAP, José Gomes Pinheiro Neto, e encaminhado ao Presidente da TERRACAP, Humberto Ludovico de Almeida Filho, deu início a esse Processo. Nele, o Diretor relata, de forma sucinta, os atos constitutivos do Projeto Águas Claras, desde a Decisão nº 46/83 do CAUMA, a Decisão nº 10/88, até a Decisão nº 102/88 do CAUMA que aprovou o Projeto.

A Decisão nº 46/83 do CAUMA aprovou o Estudo Preliminar das Áreas Rurais e de Interesse Ambiental do Projeto Águas Claras, constante da Planta EP-01/01. O desenvolvimento dos projetos de parcelamentos para os usos definidos como rurais ficaram sob a responsabilidade da Fundação Zoobotânica que foram aprovados, a nível de estudo preliminar, pela Decisão nº 10/88. Também constituiu uma comissão com a participação de vários órgãos que apresentou a conclusão de seus trabalhos no Parecer nº 46 em julho de 1988, acompanhado dos memoriais descritivos, quadros das poligonais e plantas. Em agosto de 1988, O CAUMA aprovou, pela Decisão nº 102/88, em caráter definitivo, a criação do Projeto Águas Claras e o parcelamento.

Segundo consta do ofício do Diretor da TERRACAP, José Gomes Pinheiro Neto, as plantas aprovadas sofreram alterações nos limites das suas áreas preliminarmente identificadas como urbano-rurais e de preservação permanente, anteriormente aprovadas pelo Plano, ampliando os limites das áreas rurais, invadindo áreas destinadas a parcelamentos urbanos. O Parecer nº 46/88, exarado pela citada comissão, pronunciou sobre a alteração.

Consultado, Valdo Cesar D. de Carvalho, arquiteto e lotado no DITEC da TERRACAP, no Memorando nº 07/89 de 22 de novembro de 1989, informou que ao examinar o Processo nº 073.007.404/87, que trata da aprovação do Projeto Águas



Claras, constatou que o CAUMA, pela Decisão nº 102/88, aprovou plantas de parcelamento rural, nas quais, parte deste, encontra-se em área urbana, fato que considera irregular já que, por parte da Comissão de implantação do Projeto Águas Claras, da qual fez parte, não lhe consta ter apreciado qualquer alteração dos limites definidos para área urbana e área rural, pois o objeto da Comissão era apenas a área rural. Ele somente teve conhecimento dos desenhos, constantes às fls. 62 do processo acima referido.

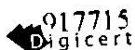
Após tramitação na Procuradoria do Distrito Federal, esse processo contendo a denúncia de alteração de plantas foi encaminhado, em 08 de junho de 1990, à Vera Francisca Mussi Fialho Amorelli, Presidente da Comissão de Inquérito constituída pelo Decreto nº 12.407 de 06 de junho de 1990.

Enviado ao Departamento de Urbanismo, houve manifestação de sua Diretora, Ivelise M. Longhi P. Silva, informando que o Parecer nº 46/88 da Comissão constituída pela Secretaria de Agricultura e Produção e demais representantes constantes da Decisão nº 10/88 do CAUMA, baseou-se inteiramente no Projeto aprovado em 1983. Ressaltou ainda, que foi repassado pela Comissão aos representantes da Fundação Zoobotânica, a poligonal de campo da área urbana, bem como o traçado preliminar do futuro transporte de massas. Causou-lhe espécie que tenham sido extrapoladas as poligonais das áreas rurais, pois as plantas apresentadas ao CAUMA pela Fundação Zoobotânica deveriam representar fielmente o que tinha sido decidido na Comissão, da qual faziam parte.

A conclusão da Comissão de Inquérito Administrativo, recebida em 18 de dezembro de 1990 pelo Chefe de Gabinete Civil, Benjamim Segismundo de Jesus Roriz, sugeriu a constituição de uma comissão de inquérito para a apuração do que consta do Processo nº 111.004.689/89, uma vez que esse processo foi baixado em diligência por esta Comissão, somente a ela retornando quando não havia tempo hábil para a realização dos trabalhos pertinentes.

#### **2.1.2.2. Processo nº 111.003.915/89**

A denúncia feita pelo auxiliar de fiscalização da TERRACAP, Francisco Nogueira de Vasconcellos, e encaminhado ao SEVIC pelo memorando datado de 11 de novembro de 1989 de que Projeto Águas Claras, Arniqueira e Governador, de responsabilidade da Fundação Zoobotânica, estão constantemente edificando cercas, pocilgas e residências em alvenaria de até 400m, sem projeto e autorização dos órgãos competentes, como exige o Decreto nº 3.906 de 24 de outubro de 1977, e ainda, a omissão da Administração de Taguatinga



por não tomar nenhuma atitude à respeito, ensejou a abertura do processo ora analisado.

A tramitação do Processo envolveu a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Secretaria de Agricultura e Produção, Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, Coordenação das Administrações Regionais e Administração Regional de Taguatinga, onde foram anexados notificações, embargos e relatórios efetuados pela Administração Regional de Taguatinga e assinados por José de Carvalho Barros e Luiz Dalmo Paes Landim Ribeiro, além de declarações de Wilman da Silva, chefe respondendo pelo Departamento de Terras da Fundação Zoobotânica, quanto a pedidos de regularizações de lotes em Arniqueiras, não se opondo a construção de cercas. Posteriormente foi apresentado por Walter José de Moura, Administrador Regional de Taguatinga, "queixa-crime" junto à 12ª Delegacia de Polícia contra o servidor Francisco Nogueira de Vasconcelos.

Encaminhado o Processo em análise à Comissão de Inquérito Administrativo em 08 de maio de 1990, foram inquiridos Renato Dias de Carvalho, assistente do Departamento de Terras da Fundação Zoobotânica; Francisco Nogueira de Vasconcelos, da Administração Regional de Taguatinga; José Wilman da Silva e Ariston Rocha Drumont Albuquerque, da Fundação Zoobotânica; João Gomes Pinheiro Neto, Diretor-Técnico da TERRACAP; Luiz Dalmo Paes Landim Ribeiro, fiscal da Administração Regional de Taguatinga; e, o Secretário da Agricultura e Produção, Marlênio José Ferreira de Oliveira.

Ainda se encontram anexados a esse Processo, instrução e indiciamentos relativos ao Processo nº 020.000.087/90 e outros, bem como a citação dos indiciados, além de cópias de auto de embargos, auto de infrações e relatórios assinados por José de Carvalho Barros, Luiz Dalmo Paes Landim Ribeiro e Francisco Nogueira de Vasconcelos, da Administração Regional de Taguatinga.

A Comissão de Inquérito Administrativo inquiriu as pessoas citadas acima e constatou irregularidades que ensejaram o indiciamento de alguns funcionários.

### **2.1.2.3. Processo nº 020.000.087/90**

Esse Processo é composto de nove volumes e inicia com uma carta endereçada ao Governador do Distrito Federal, datada de 25 de janeiro de 1990, assinada por Alcir Alves de Souza e outros, solicitando a sustação do parcelamento de 27 chácaras de 2 hectares cada, na área de Bernardo Sayão.

O Decreto nº 12.177 de 31 de janeiro de 1990, assinado pelo Governador Joaquim Roriz, constituiu uma Comissão de Sindicância integrada por Roberto Gomes Peres, Procurador Geral e Ademar Francisco Cerqueira Santos, Advogado da Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP, para que no prazo de 20 (vinte) dias apurasse as denúncias constantes dos Processos nº 111.004.686/89, 020.000.087/90 e 011.004.922/89, com relatório conclusivo.

O Decreto nº 12.232 de 22 de fevereiro de 1990, prorrogou por 30 (trinta) dias o prazo estabelecido pelo Decreto nº 12.177 de 31 de janeiro de 1990, para a Comissão de sindicância apresentar a conclusão de seus trabalhos.

Prestaram declarações, Vera R. Santana, José Salvador Bispo de Oliveira, Francisco de Assis Alves da Costa, Ana Pereira da Silva Costa, Valter Reis Dias, Adão Basílio Viana, Joana Barbosa da Silva, José Wilman da Silva, Manoel Messias Gonçalves da Cruz, Antônio Paulo Braga, Alcir Alves de Souza, Euzébio Pires de Araújo, Julimar Matta Camargo, José Gomes Pinheiro Neto, Areovaldo de Albernaz, Antônio José Campelo da Silva, Namir Gomes Ferreira, Francisco Nogueira de Vasconcelos, Oldack Gomes de Oliveira, Expedito Valverde da Costa, Antônio Bernardes Sobrinho, Ivone Fernandes Carneiro, Gilvanete de Alcântara, Walter José de Moura, Admir Wirciley Caldas, Arnóbio Silva Queiroz, Ariston Rocha Drumont Albuquerque, Marlênio José Ferreira de Oliveira e Alexandre Gonçalves.

O Administrador Regional de Taguatinga, Walter José de Moura, designou em 06 de outubro de 1989, Jair Ferreira Morgado, João Eustáquio Corrêa e Raimundo Nonato Bezerra Filho a comporem uma Comissão de Sindicância para, no prazo de 30 dias, apurar os fatos constantes no Processo nº 132.001.735/89. Esse Processo trata de denúncia de irregularidades cometidas na Vila São José, que teriam sido de responsabilidade de José Wilman da Silva, da Fundação Zoobotânica, e de Luiz Dalmo P. Landim Ribeiro, da Administração Regional de Taguatinga, feita pelo Presidente da Associação da Vila São José, Geraldo Rodrigues da Costa, em 03 de outubro de 1980. O relatório concluiu pela remessa do processo à Secretaria de Administração para ser juntado ao Processo nº 009.787/89 SEA. Posteriormente, foi o Processo nº 132.001.735/89 anexado ao Processo nº 020.000.087/90.

A sindicância constituída pelo Decreto nº 12.177 de 31 de janeiro de 1980, concluiu em seu relatório que havia uma disputa de lideranças, todas com objetivos particulares. Muitas pessoas pediram que não fosse consignado a termo suas declarações por estarem receosos de represálias, uma vez que tinham conhecimento de irregularidades na distribuição de chácaras nos loteamentos de Samambaia, Arniqueira, Bernardo Sayão, Águas Claras e São

José , além de corrupção contra o Governo do Distrito Federal, praticadas por grupos de pessoas em conluio com dirigentes da Fundação Zoobotânica. Houve também envolvimento, direta e indiretamente, de políticos, que contribuíram para a gravidade do problema.

Os loteamentos e os assentamentos foram feitos de forma irregular, assim como as remoções se deram de forma arbitrária e violenta. Muitas irregularidades em processos da Fundação Zoobotânica foram detectadas, como por exemplo a divergência de assinaturas e datas apostas no Processo nº 073.000.857/89 de interesse de Ariston Rocha Drumont Albuquerque, Diretor-Executivo da Fundação Zoobotânica.

Ficou comprovada a participação de dirigentes da Fundação Zoobotânica bem como de outros servidores, causando prejuízos contra os bens públicos. Assim a Comissão de Sindicância julgou necessário a tomada de medidas urgentíssimas para a instauração de procedimento administrativo. Foram indiciados os servidores Marlênio José Ferreira de Oliveira, Secretário de Agricultura e Produção e Diretor-Presidente da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, Ariston Rocha Drumont Albuquerque, Diretor-Executivo da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, José Wilman da Silva, Diretor do Departamento de Terras Rurais da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e Adimir Wirciley Caldas, Assessor da Administração do Guará, de praticarem transgressões. Em relação às pessoas que não fazem parte do complexo administrativo, a Comissão de Sindicância deixou de tecer maiores comentários por entender que não existia nenhuma medida administrativa que poderia atingi-los. Entretanto, considerou que no processo Administrativo poderia ser proposta medida judicial cabível, tanto na área cível como na criminal, para que não houvesse impunidade pela participação de atos contra o patrimônio público. Foram, naquele instante, mencionados os nomes de Arnóbio Silva Queiroz, Ivone Fernandes Carneiro e Gentil Rodrigues de Farias.

O Decreto nº 12.407 de 06 de junho de 1990, assinado pelo Governador Wanderley Vallim da Silva, constituiu uma Comissão de Inquérito Administrativo, composta por Vera Francisco Fialho Mussi Amorelli, Edison Del Papa e João Flávio Demini de Rezende para, no prazo de sessenta dias, apurar o constante nos Processos nºs 020.000.087/90, 111.004.689/89, 011.004.922/89, 011.004.203/89, 111.003.915/89 e 132.000.654/90. O Decreto nº 12.602, de 15 de agosto de 1990, designou Miguel Angelo Farage de Carvalho para substituir Edison Del Papa, por motivo de aposentadoria e prorrogou por 30 dias o prazo anteriormente estabelecido.

O Decreto nº 12.648 de 17 de setembro de 1990, reeditou a constituição da Comissão de Inquérito

Administrativo, a pedido da Comissão anteriormente criada, uma vez ter extinguido seu prazo legal sem que fosse possível concluir os trabalhos. A nova Comissão teve o prazo de sessenta dias para apurar as denúncias.

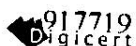
Durante a instrução foram ouvidos Geny Alves de Faria, Reinaldo Xavier, Renato Dias de Carvalho, Ronildo Divino de Menezes, Julimar Matta Camargo, Merle Marinho Milhomem, Silvana Barbosa Gomes, Ivone Fernandes Carneiro, Gilvanete de Alcântara Guerra, José Gomes Pinheiro Neto, Francisco Nogueira de Vasconcelos, Luiz Dalmo Paes Landim Ribeiro, Maria Francisca Pereira, José Wilman da Silva, Ariston Rocha Drumont Albuquerque, Arison Sobreira Rollim, Walter José de Moura, Custódio Martins Bezerra, Marcelo Xavier, João Gomes Pinheiro Neto e Marlênio José Ferreira Oliveira.

Encerrada a fase de conhecimento em 23 de novembro de 1990, a Comissão indiciou seis servidores públicos que foram citados e apresentaram suas defesas.

Finalmente, em 18 de dezembro o relatório da Comissão foi concluído e nele a Comissão sugeriu a revisão geral em todas as ocupações do Projeto Águas Claras onde foi constatada a violação dos critérios legais de concessão de áreas; a constituição de uma Comissão para apurar os fatos anteriores aos abrangidos pelo trabalho concluído; a constituição de uma Comissão de Inquérito para apurar o constante no Processo nº 111.004.689/89; a remessa de todo o processado ao Ministério Público e, em especial do Processo nº 132.000.654/90 por conter denúncia específica de falsificação de documento público praticada por não funcionário. Também, concluiu a comissão, pela manutenção da responsabilidade dos indiciados Marlênio José Ferreira Oliveira, Ariston Rocha Drumont Albuquerque, José Wilman da Silva, Renato Dias de Carvalho, Luiz Dalmo Paes Landim Ribeiro e Ardison Sobreira Rollim.

Pelo Ofício nº 06 de 18 de dezembro de 1990, a Presidente da Comissão, Vera Francisco Fialho Mussi Amorelli, encaminhou o relatório final juntamente com os Processos nº 111.004.689/89, nº 111.004.203/89, nº 020.000.087/90, nº 111.003.915/89, nº 132.000.654/90, nº 132.001.386/89 e nº 020.000.067/90, ao senhor Governador. Nele, acusa o recebimento em 18 de dezembro de 1990, por Benjamim Segismundo de Jesus Roriz, Chefe do Gabinete Civil.





### **2.1.3. Documentos da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal**

Os documentos da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal anexados a este relatório versam sobre aspectos variados nas diversas áreas administradas pela Fundação Zoobotânica, bem como sobre áreas que não fazem parte de sua competência. Abaixo, relacionamos esses documentos cuja análise é apresentada em forma de conclusão, um pouco adiante.

Apesar de todos os esforços, esta CPI não pode analisar o Processo nº 073.007.404/87 que trata da criação do Projeto Águas Claras. É lamentável que os órgãos do Governo do Distrito Federal ignorem as determinações legais da CPI, usando de manobras comuns para fugir à responsabilidade da entrega. Não obstante isso, a CPI atingiu seus objetivos, apontando as irregularidades existentes.

**2.1.3.1.** Atas do Conselho Deliberativo da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal de 22.08.88 a 24.04.91.

**2.1.3.2.** Resoluções do Conselho Deliberativo da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal dos anos de 1988, 1989, 1990 e 1991 até a data de 23 de maio.

**2.1.3.3.** Estatuto da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, de 22.06.79.

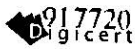
**2.1.3.4.** Modelos de contrato de arrendamento, termo de renovação de contrato de arrendamento, termo de transferência de contrato de arrendamento, contrato de concessão de uso remunerada e termo de transferência de concessão de uso.

**2.1.3.5.** Relações de funcionários da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal de 25.01.91 e 05.91.

**2.1.3.6.** Relação de funcionários da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal que possuem lotes rurais, encaminhada pelo Of. nº 267/91-GAB/FZ de 22.07.91.

**2.1.3.7.** Relação de funcionários da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal que possuem lotes rurais, segundo triagem feita a partir das listas de arrendatários funcionários encaminhados a esta CPI pela Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

**2.1.3.8.** Relações de arrendatários e concessionários fornecidas pela Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, referentes aos anos de 1985, 1988 e 1991.



**2.1.3.9.** Relação de taxas de arrendamento e concessão de uso recolhidas das Colônias Agrícolas de Governador, Arniqueira, Águas Claras, Vereda da Cruz, Samambaia e Vicente Pires.

**2.1.3.10.** Análise das vistorias realizadas pela "Operação Terra" das Colônias Agrícolas de Vicente Pires, Vereda da Cruz, Arniqueira, Samambaia, Governador e Águas Claras.

**2.1.3.11.** Informações sobre as áreas ocupadas pela Firma OK Oleos Vegetais Ltda. de 103, 88,43 hectares e pela Firma Cargil Agrícola S/A., de 114, 86,57 hectares, com as respectivas listas dos arrendatários de quem foram adquiridos os lotes e, relação dos ocupantes da "Reserva L" Gleba 03 PICAG., nos lotes nº 01 a 20/01 e dos ocupantes da colônia Agrícola Visconde de Inhauma referentes aos lotes nº 01 e nº 19 ao nº 33.

**2.1.3.12.** Mapas reduzidos das Colônias Agrícolas de Arniqueira, Vicente Pires, Governador, Samambaia e Águas Claras.

**2.1.3.13.** Relação dos ocupantes, datas e números de lotes das áreas levantadas pela Fundação Zoobotânica consideradas acréscimos de Arniqueira, Vicente Pires, Vereda Grande, Bernardo Sayão e Samambaia.

**2.1.3.14.** Processo nº 073.003.938/89 da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, referente ao acréscimo da colônia Agrícola Samambaia.

**2.1.3.15.** Dezesseis requerimentos encaminhados à Fundação Zoobotânica solicitando a regularização de lotes na área conhecida como Invasão do Lixão de abril e maio de 1991 e as respectivas respostas da Fundação Zoobotânica do mesmo período.

**2.1.3.16.** Requerimentos e cadastro pessoal referentes aos beneficiários das Colônias Agrícolas Arniqueira e Vicente Pires.

#### **2.1.4. Documentos do Tribunal de Contas do Distrito Federal**

Foram encaminhados a esta CPI 21 (vinte e um) Processos do Tribunal de Contas do Distrito Federal que versam sobre contratos para uso de áreas administradas pela Fundação Zoobotânica do Distrito Federal. Da análise dessa documentação pode-se fazer as seguintes considerações:

#### **2.1.4.1. Processo nº 2.218/90**

Esse processo refere-se aos contratos de concessão de uso remunerada e Transferência de Direitos e obrigações nºs 128/90 a 154/90.

O contrato nº 154 é uma concessão de uso acordada entre a Fundação Zoobotânica e Abgail Pereira Lima, em 24.04.90. Esse contrato, apesar de ter contrariado o preceituado no artigo 1º do Decreto nº 12.337 de 19.04.90, que exige a licitação, foi aprovado, com voto vencido do Conselheiro Ronaldo Costa Couto, pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal. Os fundamentos utilizados para esta decisão não são suficientes para suprir a irregularidade que o torna nulo.

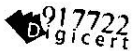
A aprovação desse contrato, fundamentou-se no entendimento da inspetora substituta de que somente os ajustes autorizados pelo Conselho Deliberativo após cinco dias da edição do Decreto nº 12.337 é que poderão ser considerados ilegais. O artigo 5º do referido Decreto, concede o prazo de cinco dias a contar a partir da edição do Decreto para que sejam devolvidos pela Fundação Zoobotânica à Secretaria de Agricultura e Produção, todos os processos que lhe tenham sido encaminhados. Portanto, o artigo 5º nada tem a ver com as conclusões inadvertidamente tiradas.

Dos 27 (vinte e sete) contratos, 10 (dez) são claramente celebrados com pessoas que exercem cargos públicos ou são profissionais liberais, comerciantes e outros como os funcionários públicos Paulo Cesar Magalhães Fonseca e Alberto Dérculo de Souza, a assistente administrativa Luciene Raye Vallim ou a psicóloga Ana Virgínia de Resende ou, ainda, o bancário Sebastião Eduardo Abuita, o economista Saulo de Tarso Lustosa da Costa, o comerciário João José da Silva e o engenheiro civil Roberto Cesar de Lima. O Decreto nº 10.893 de 23.10.87, alterado pelo Decreto nº 12.337 de 19.04.90, estabelece que, entre outras exigências para a celebração do contrato de concessão de uso, o candidato deverá comprovar sua condição de agricultor.

#### **2.1.4.2. Processos nºs 4.127/90 e 4.129/90**

Tratam os presentes Processos de Termos de Tansferências de Arrendamentos nºs 178/90 a 191/90 e 171/90 a 177/90. O Tribunal de Contas do Distrito Federal tomou conhecimento dos ajustes em 11 de dezembro e 13 de dezembro de 1990, respectivamente, apesar dos beneficiários dos Contratos nºs 182/90, 184/90, 187/90, 190/90, 171/90 e 172/90 não serem agricultores, conforme exige o art. 16, parágrafo 1º do Decreto nº 10.893 de 23.10.87. Miguel





Tokarski é administrador, José Sexto de Oliveira e Ademar Florencio Seabra são comerciantes, José Augusto de Alencar Moreira é militar, Noeli Meller Cadore é comerciante e Onofre Moreira da Silva é dentista.

#### **2.1.4.3. Processos nº 981/89, nº 1.198/89 e nº 1.995/89**

Os Processos nº 981/89, nº 1.198/89 e nº 1.995/89 contém 69 (sessenta e nove) contratos de concessão de uso de imóveis rurais e 02 (dois) termos Aditivos celebrados entre particulares e a Fundação Zoobotânica. Desse total, 41 beneficiários apresentam profissão diversa de agricultor.

#### **2.1.4.4. Processos nº 2.185/89 e 2.352/89**

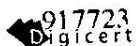
Os Processos nº 2.185/89 e nº 2.352/89 versam sobre 56 (cincoenta e seis) contratos de concessão de uso e transferência de direitos. Desse total, 25 (vinte e cinco) beneficiários declaram profissão outra que a de agricultor.

#### **2.1.4.5. Processos nº 3.111/89 e nº 3.487/89**

Os Processos nº 3.111/89 e nº 3.487/89 tratam de 63 (sessenta e três) contratos de concessão de uso e transferência de direitos e obrigações e 4 (quatro) contratos de cessão de implementos agrícolas, máquina perfuratriz, trator, arado e acessórios e de consultório odontológico, sistema de alta rotação e um compressor. De acordo com as declarações constantes nos contratos, 39 (trinta e nove) beneficiários não se apresentam como agricultores.

#### **2.1.4.6. Processos nº 281/89, nº 282/89 e nº 633/89**

Do total de 74 (setenta e quatro) contratos de concessão de uso, alterações contratuais e transferências de direitos e obrigações, 34 (trinta e quatro) foram celebrados entre a Fundação Zoobotânica e particulares que não exercem, declaradamente, a profissão de agricultores.



#### **2.1.4.7. Processo nº 2.651/89**

Versa o presente Processo sobre 10 (dez) termos de transferência de contrato de arrendamento e 72 (setenta e dois) concessões de uso. Do total de 82 (oitenta e dois) contratos 44 (quarenta e quatro) foram celebrados com particulares que não são agricultores.

Apesar de ter sido detectada a falta de critérios na seleção de candidatos, contrariando a disposição legal, o Tribunal de Contas do Distrito Federal tomou conhecimento dos ajustes referentes aos contratos deste Processo.

#### **2.1.4.8. Processo nº 2.992/89**

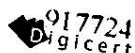
O Processo nº 2.992/89 trata de 53 (cinquenta e três) ajustes, sendo 11 (onze) termos de transferência de contrato de arrendamento e 42 (quarenta e dois) concessões de uso. Desse total de 64 (sessenta e quatro) contratos, 35 (trinta e cinco) apresentam declarações de profissões diferentes de agricultores.

#### **2.1.4.9. Processos nº 571/88, nº 653/88 e nº 1.165/88**

O Processo nº 571/88 versa sobre os contratos de concessão de uso nº 708/88 e nº 553/84 celebrados pela Fundação Zoobotânica com a EMBRATER e a EMBRAPA, respectivamente. O Tribunal de Contas do Distrito Federal tomou conhecimento em sua 2.498a. Sessão Ordinária, em 21.06.88, apenas do contrato nº 708/88- Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, uma vez que o contrato com a EMBRAPA necessitaria de uma revisão da remuneração do uso do imóvel, objeto do contrato.

O Processo nº 653/88 diz respeito aos contratos de concessão de uso nº 707, nº 781 e nº 712. O contrato nº 707 tem como objeto o prédio destinado ao Mercado do Produtor no Núcleo Rural Taquara, concedida pela Fundação Zoobotânica à Alexandre César Bonfim Coutinho. O contrato nº 711 diz respeito a uma área rural de 7,87,25 hectares, no Núcleo Rural de Tabatinga, concedida à Cooperativa Leiteira de Tabatinga Ltda. O contrato nº 712 refere-se a concessão de máquinas de propriedade da Fundação Zoobotânica, à Associação Agropecuária de Tabatinga.

O Processo nº 1.165/88 trata de 24 (vinte e quatro) contratos de concessão de uso e transferências de



concessão de uso. Declaram profissão diversa de agricultor, 9 (nove) beneficiários.

#### **2.1.4.10. Processos nºs 1.497/88, 1.498/88 e 1.885/88**

O Processo nº 1.497/88 refere-se a 3 (três) contratos de transferência de direitos e benfeitorias de imóveis. Os três contratos foram celebrados pela Fundação Zoobotânica com pessoas que não se declararam agricultores.

O Processo nº 1.498/88 versa sobre 51 (cinquenta e um) contratos de concessão de uso. Apenas 3 (três) se declaram com outra profissão que não seja a de agricultor.

O Processo nº 1.885/88 diz respeito ao 2º termo Aditivo ao Contrato nº 199/83 firmado entre a PROFLOA e a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

#### **2.1.4.11. Processo nº 1.496/88**

Esse Processo refere-se a 46 (quarenta e seis) contratos de concessão de uso. Apenas dois são omissos quanto à profissão dos concessionários, os demais são agricultores.

#### **2.1.5. Conclusões**

**2.1.5.1.** O Processo nº 111.004.689/89, como foi apresentado à Comissão de Inquérito quando suas atividades já estavam se encerrando, o que obstruiu a análise e decisão do problema, deve ser retomado pelo Ministério Público do Distrito Federal a fim de verificar a existência ou não de condutas típicas nos fatos ali narrados.

**2.1.5.2.** O Processo nº 111.003.915/89, como foi exaustivamente analisado pela Comissão de Inquérito, deve ter suas conclusões implementadas pelos órgãos competentes do Distrito Federal.

**2.1.5.3.** A CPI ratifica as conclusões do Inquérito Administrativo presidido pela Doutora Vera Francisco Fialho Mussi Aumorelli, relativo ao Processo nº 020.000.087/90.

**2.1.5.4.** A CPI lamenta o descaso do Governo do Distrito Federal em implementar as decisões sugeridas pela Comissão de Inquérito. Essa atitude de retardamento ou omissão de ato de ofício configura o crime de prevaricação, previsto, pelo artigo 319 do Código Penal, o que enseja, obrigatoriamente,

a intervenção do Ministério Público no sentido da verificação ou não da existência do ilícito penal.

**2.1.5.5.** O resultado do cruzamento, por computador, da lista de funcionários da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal com as dos arrendatários e concessionários de lotes demonstram que um número muito grande de funcionários foram beneficiados com áreas administradas por aquela Fundação.

**2.1.5.6.** A lista oficial de funcionários da Fundação Zoobotânica que possuem chácaras encaminhada à CPI pelo Of. nº 267/91-GAB/FZ de 22.07.91, não corresponde àquela levantada pelo cruzamento computacional dos dados.

**2.1.5.7.** O levantamento feito pela Fundação Zoobotânica do Distrito Federal em 1991, e conhecido como "Projeto Terra", demonstra o evidente desvio de utilização das chácaras, seja não utilizando, seja utilizando para outros fins que não os do Plano de Utilização. Esse quadro revela a necessidade de providências da Fundação Zoobotânica no sentido de rescindir os contratos dos inadimplentes de suas cláusulas.

**2.1.5.8.** Embora legais, os valores das taxas de arrendamento e concessão de uso são ridículas e sem qualquer expressão financeira. Sua abolição não acarretaria qualquer ônus para o erário do Distrito Federal, ao mesmo tempo em que simplificaria a estrutura burocrática montada para sua cobrança e recebimento.

**2.1.5.9.** Em evidente desrespeito à legislação vigente, a empresa OK Oleos Vegetais Ltda adquiriu de 9 (nove) arrendatários 103,83,43 hectares de terra, desvirtuando a destinação dos imóveis. Assim também procedeu a empresa Cargil Agrícola S/A, adquirindo 114,86,57 hectares de 11 (onze) arrendatários.

**2.1.5.10.** Dos 09 (nove) arrendatários que venderam seus lotes para a empresa OK Oleos Vegetais Ltda, 05 (cinco) são parentes de funcionários e 01 (um) é funcionário da Fundação. Esse quadro revela indícios de graves irregularidades por parte de servidores e de particulares implicando em prática criminosa contra a Administração Pública.

**2.1.5.11.** A irregularidade das chamadas expansões é demonstrada por listas do próprio serviço de fiscalização da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

**2.1.4.12.** Os dezesseis requerimentos de pedidos de regularização de áreas que não estão sob a jurisdição da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal levantam a evidente conduta criminosa de Maria Natércia de Carvalho, que se declarou moradora em uma chácara na Vila São José, quando na

realidade residia em QND 46, CASA 23 - Taguatinga Norte-DF, enquadrando-se no disposto pelo art. 299 do C.P. que define o delito de falsidade ideológica. Os demais requerimentos apresentam indícios da mesma situação. O fato dos requerimentos terem sido apresentados em datas próximas, postulando por direitos semelhantes (o que gerou uma resposta-padrão por parte da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal) e vazados em estilo semelhante, levanta a possibilidade de terem sido elaborados de modo articulado com o fito de conseguir vantagens irregulares para grupos interessados nas terras.

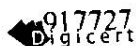
**2.1.5.13.** O cadastro pessoal da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal relativo aos concessionários e arrendatários das Colônias Agrícolas de Arniqueira e Vicente Pires apresenta uma discrepância entre o que é declarado no contrato e o que é anotado no cadastro, no que se refere à profissão de alguns ocupantes, condição essencial para a regularidade do contrato.

**2.1.5.14.** Ficou evidenciado o descumprimento de preceitos legais para a celebração de contratos pela Fundação Zoobotânica, no que diz respeito aos critérios de seleção, conforme pode ser verificado nos processos encaminhados à CPI pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal. É urgente a necessidade de revisão desses contratos e apuração dos responsáveis, diante do grande número de pessoas beneficiadas sem serem agricultoras, desviando por completo os fins a que essas terras se destinam.

**2.1.5.15.** O contrato nº 154, constante no Processo nº 2.218/90, foi assinado em data posterior ao Decreto nº 12.337, de 19.04.90, que exige a licitação. Portanto, ele é nulo, embora tenha sido aprovado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

**2.1.5.16.** Pela análise dos Processos do Tribunal de Contas do Distrito Federal emergem problemas de fundamentação jurídica que não podem acontecer num órgão de tal importância. Um exemplo dessa situação é traduzido pelo Processo nº 633/89 onde a interpretação do art. 28, parágrafo 1º do Decreto nº 10.996/88 está completamente equivocada, o que gerou uma confusão, aquela entre bem imóvel e bem móvel. Sem esse mínimo de conhecimento, é impossível decidir-se sobre a realidade fundiária.

**2.1.5.17.** As transferências estão marcadas, muitas vezes, com o vício da simulação, pois, na verdade, são concessões realizadas para pessoas que não tem as condições legais de ocupar a terra, seja por não serem agricultores, seja por já serem ocupantes de outras áreas. Não há qualquer critério mais rigoroso aplicado nessas transferências. O resultado



disso é o desvio progressivo da destinação original das áreas.

**2.1.5.18.** A Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, erra desrespeitando os princípios jurídicos e as normas vigentes quando processa morosamente requerimentos de ocupações de áreas ainda não regularizadas. Com isso, ela dá uma aparência de direito a uma realidade que não é e deforma os projetos originais de modo ilegal.

## **2.2. OS DEPOIMENTOS DA CPI**

### **2.2.1. SISTEMATIZAÇÃO**

#### **2.2.1.1. Reunião do dia 08.03.91**

##### **2.2.1.1.1. Antônio de Arruda Frota**

O depoente é funcionário aposentado do Governo do Distrito Federal e compareceu em razão de duas cartas por ele enviadas. A primeira, encaminhada ao Governador, fez várias denúncias quanto às irregularidades na ocupação, fiscalização, remoção e regularização no Projeto Águas Claras. A segunda, foi enviada ao Administrador de Taguatinga e denunciou a construção de casa e cerca do Supermercado Monte Sinai, além de outras áreas cercadas por pessoas estranhas ao Cadastro do Serviço Social, que alegaram haver determinação por parte da Fundação Zoobotânica para a ocupação. Esclareceu o depoente, que não teve qualquer notícia quanto às medidas tomadas em relação à carta encaminhada ao Governador e, em consequência da segunda carta, o depoente foi proibido de atuar na área por ordem de Walter José Moura, Administrador de Taguatinga, que disse estar cumprindo ordens superiores.

O depoente informou que a fiscalização, apenas tinha autorização para entrar na área, quando as invasões eram feitas por pessoas não autorizadas ou pela Fundação Zoobotânica ou pela Associação dos Produtores Rurais do Projeto Águas Claras.

Também afirmou que José Carvalho de Barros, funcionário da Administração de Taguatinga, disse que existiam setenta e cinco barracos dentro das chácaras medidas pela Fundação Zoobotânica, que prejudicavam a entrega a seus legítimos donos, conforme documento entregue à Coordenação de Serviço Social. Além disso, o depoente declarou que o cadastramento dos antigos moradores da Vila



6917728  
D97CEA

São José foi fraudulento. Os Senhores Arnóbio Silva Queiroz e Luis Dalmo Paes Ribeiro Landim acompanharam o serviço social para numerar simbolicamente os barracos. Por ordem de Arnóbio Silva Queiroz, Presidente da Associação dos Produtores Rurais do Projeto Águas Claras, foram omitidos dez números, pois iniciaram com o barraco nº 1 e passaram para o nº 11, este último de Neston Lourenço, Delegado Federal. Estes dez terrenos omitidos seriam, após a demarcação feita com base no cadastramento da Secretaria de Serviço Social, distribuídos para pessoas estranhas à comunidade local.

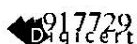
Essas denúncias resultaram em ameaças ao depoente. Seu chefe chegou a dizer-lhe: "um trabalho como este vai fazer com que um dia você apareça num mato morto".

O depoente esclareceu que certa vez esteve presente a um levantamento topográfico. Após a medição, as chácaras iam sendo ocupadas por pessoas indicadas por Arnóbio Silva Queiroz. Na Vila São José, a demarcação foi feita pela Fundação Zoobotânica e, segundo o assessor de Francisco Carneiro Filho, Diretor-Executivo da Fundação, o próprio Diretor-Executivo autorizou a demarcação de dezoito chácaras. Entretanto, muito mais foram medidas. José Wilman da Silva, Chefe do Departamento de Terras Rurais da Fundação, foi responsabilizado pela comunidade local em um abaixo-assinado com 205 assinaturas.

Entre muitas irregularidades mencionadas pelo depoente, foram citadas as ocupações de áreas entre Taguatinga e Gama nas imediações de Sobradinho, que chegou a ser loteada, nas proximidades da Fábrica de Cimento Tocantins, a Fercal, que foi dividida em chácaras de 2 hectares e nas imediações de Planaltina. Em três anos, todos os espaços disponíveis do Governo foram transacionados através de parcelamentos.

#### **2.2.1.1.2 João Rodrigues de Moura**

O depoente é topógrafo da Fundação Zoobotânica desde 1984, onde é conhecido como "chapéu". Afirmou que participou dos trabalhos de medição do Projeto Águas Claras. Ao observar mapas que lhe foram apresentados pela CPI, reconheceu áreas de expansões das Colônias Agrícolas. Na Colônia Agrícola Vicente Pires, atuou até a chacara nº 310 e na Colônia Agrícola Arniqueira até a chacara nº 60.



#### **2.2.1.1.3 Luciano Nunes Ferreira**

Disse o depoente, funcionário da Fundação Zoobotânica, que trabalhou na demarcação da Colônia Agrícola Samambaia. Citou as chácaras nºs 83, 93, 99, 109, e 110 como lotes que trabalhou. Acrescentou que na época em que trabalhava na área, não foram mostrados os mapas, apenas indicavam a área a ser medida e, por isso, não tinha conhecimento dos números.

Informou ainda, que durante os trabalhos topográficos, Gentil Rodrigues de Farias e Arnóbio Silva Queiroz estavam sempre presentes na área e, de vez em quando, iam à Fundação, porém nunca mantiveram contacto com o depoente.

#### **2.2.1.1.4. Hipólito de Moura Oliveira**

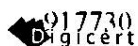
Servente de topografia da Fundação Zoobotânica, o depoente afirmou que trabalhou no Projeto Águas Claras sob as ordens de Luís Fernando Barbosa, chefe naquele local. Disse que o serviço era feito porque recebiam ordens e, assim que terminavam o levantamento, entregavam para o chefe. A partir daí, não tinham mais acesso.

#### **2.2.1.1.5. José de Arimatéia**

O depoente é funcionário da Fundação Zoobotânica desde 1982 e trabalha como topógrafo. Confirmou que participou de toda a medição do Projeto Águas Claras e citou as chácaras nºs 147, 148, e 156 da Colônia Vicente Pires como lotes que trabalhou. A chacara nº 156 foi medida por ordem de Luís Fernando Barbosa, chefe de campo.

Afirmou também, que trabalhou na Vila São José, mencionando as chácaras nºs 360, 367, 368 e 369. Trabalharam com o depoente, João Rodrigues de Moura (chapéu), Hipólito de Moura Oliveira, Juarez e Ernani Gomes Rabelo. O encarregado foi João Rodrigues de Moura (chapéu) e o chefe, Luís Fernando Barbosa. O trabalho foi realizado no período de 1988 a 1989, época em que José Wilman da Silva foi Diretor do Departamento de Terras da Fundação Zoobotânica. Disse que conhece Arnóbio Silva Queiroz e Gentil Rodrigues de Farias, Presidente e Vice-Presidente da Associação dos Produtores Rurais do Projeto Águas Claras, respectivamente, e que estavam sempre acompanhando todos os trabalhos realizados nas áreas do Projeto.





## 2.2.1.2. Reunião do dia 11.03.91

### 2.2.1.2.1. José Gomes Pinheiro

O depoente é funcionário da TERRACAP e esclareceu que o Projeto de Aproveitamento da Área de Águas Claras, resultou de um convênio entre o Ministério do Interior e SBO, hoje SDU, com interveniência da TERRACAP, de 07 de abril de 1975, sofrendo aditivos em 1983.

Informou que fez estudos para o assentamento na área da TERRACAP, para pessoas de baixa e média rendas. Ao sobrevoar a área, constatou que estavam entrando não só na área urbana como também na área de proteção ambiental. Assim, o depoente convocou o representante da TERRACAP no Projeto de Aproveitamento da Área de Águas Claras, que o informou de que o Projeto inicial não constava nem a chácara nº 310 (Colônia Agrícola Vicente Pires). Analisando todo o material reunido, o depoente concluiu pela solicitação de uma sindicância para apurar a responsabilidade.

Disse o depoente que, segundo o Plano de Ocupação, as pessoas instaladas espontaneamente em áreas para controle ambiental, como por exemplo, da Vila São José, deveriam ter prioridade para serem transferidas e que, na época, uma firma contratada pela Fundação Zoobotânica cadastrou todos os ocupantes.

Na área urbana AC, que é um projeto de urbanismo que deveria ser desenvolvido pelo Departamento de Urbanismo, foi verificada a invasão com vinte e seis chácaras. Ao tentar remover as pessoas que lá se encontravam, o depoente foi surpreendido com a alegação de possuírem autorização da Fundação Zoobotânica.

O depoente também constatou que o mapa apresentado pelo Dr. Ludgério Monteiro Corrêa, Diretor-Executivo da Fundação Zoobotânica à CPI, abrange as áreas R1, R2, P1, L2, áreas urbanas e de preservação ambiental.

Declarou o depoente, que tem informações de que as notificações e os embargos das construções foram realizados pela fiscalização conjunta. Quanto às áreas em que as pessoas alegaram autorização da Fundação Zoobotânica, o depoente decidiu aguardar o resultado da sindicância que solicitou, a fim de evitar atritos. Assim, a partir da conclusão da sindicância, se for definido que a TERRACAP deva retirar, e chegando ordem nesse sentido, terá o depoente condições de fazê-lo.

#### 2.2.1.2.2. Ivelise Maria Longhi P. da Silva

A depoente foi Diretora do Departamento de Urbanismo, época em que acompanhou a definição da ocupação do solo do Distrito Federal. Esclareceu que quanto ao Projeto Águas Claras, foi definida uma ocupação entre o Guará e Taguatinga até a Estrada Parque do Núcleo Bandeirante, a partir de um estudo feito pelo Governo do Distrito Federal e o Ministério do Interior. Essa área dividia-se em urbana, rural e de preservação. O detalhamento de ocupação de cada área seria feita pelo órgão competente. A área urbana, pela TERRACAP e o Departamento de Desenvolvimento Urbano e a área rural, pela Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

A Comissão criada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, teria que avaliar e definir sobre a área que estava sendo proposta como rural, a R2, R3 e R5, constantes no parcelamento apresentado pela Fundação Zoobotânica. Essa avaliação foi feita e sempre foi colocado que as poligonais, os limites de cada área, deveriam ser respeitadas com rigor. Também foi deliberado pelo Conselho as atribuições para se cuidar das demais áreas. A área de preservação deveria ser cercada num trabalho conjunto da Fundação Zoobotânica e a CAESB, o que não ocorreu.

A depoente informou que há uma sindicância para apurar as irregularidades na ocupação e nos mapas, embora não saiba do seu andamento. É de opinião de que, enquanto se aguarda a conclusão da sindicância, devem ser mantidas as sanções em relação ao que está surgindo na área.

#### 2.2.1.2.3 Ludgério Monteiro Corrêa e Luís Armínio da Silva

Diretor-Executivo da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, o depoente apresentou o Assessor-Técnico que trabalhou no Projeto Águas Claras, Luís Armínio da Silva.

Indagado sobre o mapa do Projeto Águas Claras encaminhado pela Fundação Zoobotânica à CPI, Luis Armínio da Silva afirmou que na Colônia Agrícola Vicente Pires, na área transferida para a Fundação Zoobotânica, foi aprovada pelo CAUMA, que vai do lote nº 1 ao nº 310. O que parece estar adulterado, refere-se a um acréscimo que foi solicitado pelo Diretor-Executivo da Fundação Zoobotânica, Francisco Carneiro Filho. Como esse acréscimo não foi aprovado porque entrou em área urbana, a Fundação não considera como área de sua administração.

Luís Armínio da Silva esclareceu que os acréscimos, tanto de Vicente Pires quanto de Samambaia, foram efetuados pela Fundação. Não sabe, no entanto, quanto à ocupação desses acréscimos. Informou ainda que tem conhecimento do avanço na área urbana. Foi um estudo feito, na época da política Joaquim Roriz que prometia regularizar chácaras para todo mundo. Foi feito apenas um estudo, um traçado, por solicitação do Governador, na faixa de terra identificada no mapa como área de preservação ambiental.

#### **2.2.1.3. Reunião do dia 25.03.91**

##### **2.2.1.3.1. José Milton Ferreira**

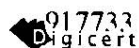
O depoente é Procurador Geral do Distrito Federal e esclareceu que não teve, até o momento, nenhum contacto com a matéria, e nem mesmo por dever funcional atuou em relação à matéria. Isto se deve ao fato de ter assumido a Procuradoria Geral no início de janeiro de 1991 e os procedimentos administrativos, que englobam uma sindicância e um inquérito administrativo, foram concluídos em dezembro de 1990, quando houve seu encaminhamento. A matéria está submetida ao Governador que é a autoridade competente para decidir.

#### **2.2.1.4. Reunião do dia 01.04.91**

##### **2.2.1.4.1. Evaldo Carneiro**

O depoente é assessor especial do Governo do Distrito Federal e informou que foi convidado pelo Governador a fazer um estudo do processo de assentamento das diversas Colônias. Achou por bem acatar as sugestões oferecidas pela Comissão de Inquérito Administrativo que seriam a revisão geral de todos os assentamentos e o encaminhamento do processo em que foi detectado uma falsificação ao Ministério Público. É de opinião que a revisão dos assentamentos deva ser realizada pela Secretaria de Agricultura que dispõe de técnicos para tanto.

Disse o depoente, que tem notícias de que antes do Governo de José Ornellas, já haviam ocupações com os Governadores. As informações que tem, são no sentido da existência de empresários ocupando as chácaras, por isso, sugeriu a revisão, para que sejam sanadas as irregularidades.



#### 2.2.1.4.2. José Maria Gonçalves Coelho

Administrador Regional de Taguatinga, o depoente tomou posse no dia 22 de janeiro de 1991. Informou que tomou conhecimento das ocupações ocorridas nos últimos três anos pela imprensa, na Administração Regional. Esclareceu ainda, que há uma deficiência muito grande quanto à fiscalização da Administração Regional por falta de pessoas para exercer a atividade de fiscal.

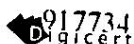
O depoente disse que a Administração Regional adota o princípio de que para toda construção nova é necessária a apresentação de projeto e de um documento que comprove a propriedade ou o arrendamento. Não havendo a apresentação de documento e a aprovação do projeto, implica na emissão do auto de infração e, logo em seguida, ao embargo da construção.

Nas áreas de preservação existem grandes construções, mas nenhuma obteve o alvará da Administração Regional e por isso, receberam o auto de infração e auto de embargo. Indagado sobre o fato de nada ter acontecido, pois as obras continuaram, o depoente afirmou que isso sempre existiu em Brasília, desde 1960. Realmente teriam que ser enviadas à justiça porém, a Administração Regional tinha apenas três advogados no quadro, sendo que no momento, não tem mais nenhum.

Questionado sobre o procedimento da Administração Regional quanto à notificação e o embargo de uma mansão de 1.300 metros quadrados na chácara nº 311 da Colônia Agrícola Samambaia, da Madeforte, além de uma residência para caseiro de 300 metros quadrados, o depoente esclareceu que não é de seu conhecimento e, caso seja informado por sua fiscalização de que a obra continua, remeterá à delegacia para que seja processado judicialmente.

Considerou que a solução para a área passaria pela regularização total dos terrenos por parte da Fundação, pois assim, os arrendatários poderiam apresentar os documentos necessários à Administração Regional.

O depoente citou o caso da chácara nº 313 da CINFEL, ocorrido há mais de dois meses, onde construíram uma cerca já amparados por uma liminar judicial que impedia a demolição. A Administração enviou à Procuradoria documentos comprobatórios de que a documentação apresentada não é legal e aguarda a decisão do juiz de cassar ou não a liminar. Quanto às demais áreas que não constam do loteamento, o depoente pretende encaminhar à Procuradoria, depois de iniciar os processos na própria Administração de Taguatinga.



#### **2.2.1.4.3. Luís Dalmo Paes Landim Ribeiro**

O depoente é assessor na Administração Regional de Taguatinga há doze anos e disse que suas atribuições são demolir barracos provisórios e trabalhar com camelôs. Indagado, negou ser chefe de fiscalização da zona rural.

Foi lido para o depoente a denúncia formulada pelo fiscal Antônio de Arruda Frota, dirigida à assessoria responsável, quanto à invasão da Vila São José com a construção de casa e cerca pela empresa Supermercado Monte Sinai, além de várias outras áreas cercadas recentemente por pessoas que alegaram determinação da Fundação Zoobotânica. No verso consta um despacho do depoente esclarecendo ao Administrador que a denúncia feita pelo fiscal Antônio de Arruda Frota não tem procedência, pois houve entendimentos com o Diretor do Departamento de Terras da Fundação Zoobotânica, que afirmou estar a área em questão medida e autorizada à destinação de chácaras.

O depoente confirmou os entendimentos com o Diretor da Fundação Zoobotânica, que se deram por telefone. Também confirmou que todos os mapas foram feitos pela Fundação Zoobotânica. As chácaras nºs 328, 329 e 330 também tiveram suas ocupações autorizadas pela Fundação Zoobotânica, segundo entendimentos entre o depoente e o Diretor do Departamento de terras da Fundação. O depoente afirmou que as chácaras acima referidas, conforme consta no processo de sindicância, foram entregues pelo Secretário de Agricultura.

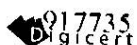
Esclareceu ainda, que o Projeto Águas Claras foi ocupado em todas as suas áreas urbanas, de preservação ambiental e administrada pela Fundação, com a anuência das autoridades maiores, isto é, de Governador e Secretários.

Ao final, o depoente afirmou que fiscaliza os fiscais. Declarou que não possui nenhuma chacara e, quanto ao fato de seu genro ser dono da chacara nº 313 na Vila São José, não pode responder por ele. Ainda confirmou que a Fundação Zoobotânica foi a responsável pelo loteamento em toda a área.

#### **2.2.1.5. Reunião do dia 08.04.91**

##### **2.2.1.5.1. Convidados - EMATER**

A Comissão Parlamentar de Inquérito deliberou convidar técnicos da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural a fim de colaborar com os trabalhos da



Comissão, esclarecendo alguns aspectos referentes à matérias pertinentes ao órgão. Assim, compareceram Eimar Vieira de Almeida, Wagner Luís Ribeiro e Paulo José de Souza Ferreira.

Desde 1981 a EMATER faz um trabalho no Projeto Águas Claras, prestando assistência aos pequenos produtores situados às margens dos córregos ali existentes. Paulo José de Souza Ferreira informou que fez parte da comissão da EMATER, junto à Fundação Zoobotânica. O trabalho da comissão constituía em arguir os pretendentes e verificar se enquadravam como agricultores para receber as terras do loteamento. Em relação à destinação da área a ser utilizada como produtiva, a EMATER não teve nenhuma participação, ela apenas orienta o produtor contemplado.

Quanto à qualidade das terras do Projeto Águas Claras, Eimar Vieira de Almeida esclareceu que existem alguns problemas quanto à área. Há muito cascalho, principalmente na Região de Águas Claras e Arniqueira. Os lotes foram bastante reduzidos, em torno de 2 ha a 4 ha, limitando as alternativas de cultivo. Também há falta d'água nas áreas mais altas.

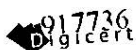
Segundo o técnico Wagner Luís Ribeiro, hoje, a maior parte da área está sendo explorada com fruticultura. Cerca de 400 ha deverão estar produzindo dentro de três a quatro anos. Existem criações de gado jersey na região e criações intensivas que podem ser incrementadas.

Indagado sobre a Comissão de Seleção, Paulo José de Souza Ferreira informou que os critérios utilizados são os estabelecidos no Decreto nº10.893/86. São seis itens nos quais o agricultor deveria se enquadrar. A comprovação da condição de agricultor poderia ser feita por um documento, normalmente, a carteira de produtor rural ou cadastro do INCRA. Na ausência desses documentos a Comissão lançava mão de uma enquete. Outro item era a condição de exercer ocupação principal ou residir no Distrito Federal há mais de dois anos. Também deveria ter idade entre 21 e 65 anos e comprovar ter conhecimentos de práticas agropecuárias, verificado pelo técnico da EMATER, através de entrevista. Por último, deveriam ser apresentados os documentos legalmente exigidos, tais como Plano de Utilização da Terra, taxa de inscrição, carteira de identidade, carteira de trabalho, etc.

#### **2.2.1.5.2. Reunião com Produtores Rurais**

Essa reunião objetivou promover um encontro com as lideranças e demais produtores do Projeto Águas Claras. Inicialmente, manifestou Arnóbio Silva Queiroz, Vice-





Presidente da Federação dos Produtores Rurais do Distrito Federal.

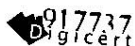
Bernardino Custódio, residente na Colônia Agrícola Vereda da Cruz, foi o primeiro Presidente da Associação dos Produtores Rurais do Projeto Águas Claras. Esclareceu que está no Projeto há vinte e quatro anos e que o ex-Governador Elmo Serejo ameaçou retirar os moradores da área, só não concretizando a ameaça pela interferência do Deputado Cauhy. Depois, o Governador Lamaison formou o grupo que constituiu o Projeto Águas Claras, posto em execução pelo Governador José Ornellas. Disse ainda, que um chefe do Executivo quis doar doze chácaras a indivíduos que nada tinham a ver com a produção rural. Assim, Bernardino fez uma relação dos associados que tinham direito e entregou a esse chefe do Executivo, dizendo que assumiria pelos associados e que ele, chefe, assinasse e assumisse pelos doze. A partir daí, as pressões iniciaram.

Elias Tolentino, advogado, possui uma área localizada na margem da Estrada Parque de Taguatinga, vizinha do Sr. Cambuí, onde, segundo declarou, mora há trinta anos. Tem ouvido várias promessas, mas ainda não foi regularizada a área em que se encontra.

Manifestou-se Walter Cruz, a Colônia Agrícola Governador. Também Gilvanette Guerra, da Colônia Boa Nova, declarou ser produtora de rádio e televisão e que duas pessoas presentes no auditório, assim como ela, compraram e pagaram a terra e são chamadas de invasoras. As terras foram adquiridas de posseiros. Considera que Boa Nova e a Vila São José foram discriminadas, pois até agora não foram regularizadas.

Geraldo Rodrigues, Presidente da Associação dos Moradores da Vila São José, declarou que no momento há 57 (cinquenta e sete) famílias cadastradas pelo Serviço Social que residem na Vila São José. Há também empresários que construíram casas de 1.500 metros quadrados. Na época da remoção da Vila São José para Samambaia, foram acrescentadas, aproximadamente, quatrocentas famílias. Isso, para que levassem todos, novos e velhos moradores. Eram quinhentas e oitenta e cinco famílias. No dia 05 de outubro, segundo Geraldo, esteve presente na Vila São José o Governador Joaquim Roriz, declarando que aquela área seria dividida em chácaras e lotes para acolher os moradores mais antigos da localidade; só iriam para Samambaia os que realmente quisessem se mudar.

Hoje, há pressão de todos os lados. Várias ameaças ocorreram para que os moradores da Vila São José se retirassem, acusados de nada produzirem, o que não corresponde a verdade. O proprietário da chacara nº 313, Luís Dalmo Paes Landim Ribeiro, da Administração Regional de



Taguatinga, ameaçou passar tratores de esteira por cima dos barracos caso não mudassem. Geraldo fez a denúncia de que, nesse instante, não podem cercar, construir ou reformar seus barracos ou mesmo plantar.

Também manifestou João Firmino da Silva, morador da Colônia Agrícola São José, chácara nº100, denunciando que grandes empresários de Taguatinga, sobretudo do Setor Industrial, têm depositado uma enorme quantidade de lixo na área, como foi noticiado pelo Correio Braziliense.

Newton Alves Muniz declarou estar no Projeto Águas Claras desde 7 de setembro de 1983, em uma chácara doada pela Fundação Zoobotânica, com direito de posse adquirido do Dr. Martins, do Hospital de Base, e que, atualmente, encontra-se penhorada pelo Banco de Brasília.

Gentil Rodrigues de Farias, Presidente da Associação dos Produtores Rurais do Projeto Águas Claras finalizou as intervenções dizendo acreditar na regularização da Vila São José, Boa Nova e das expansões de Arniqueira, Samambaia e Veredão.

#### **2.2.1.6. Reunião do dia 05.04.91**

##### **2.2.1.6.1. Walter Joaquim Antônio**

O depoente informou que foi morador de uma chácara na expansão de Vicente Pires, por um período de um ano e cinco meses, aproximadamente, quando resolveu vendê-la e se mudar para Luziânia.

##### **2.2.1.6.2. Ardison Sobreira Rolim**

Esclareceu o depoente que foi Diretor por treze anos nas Administrações Regionais do Gama, Taguatinga, Samambaia e Ceilândia. Foi Diretor do DRLFO da Administração de Taguatinga a partir de 1981. Atualmente exerce a atividade de arquiteto e urbanista.

Disse que seu sogro é dono de uma chácara, adquirida em 1986 ou 1987, época em que a área pertencia à Região Administrativa nº 1, e é o próprio depoente quem a administra. A chácara não está regularizada, como todas as demais da região de Águas Claras. Segundo o depoente, todas as chácaras, mesmo as administradas pela Fundação Zoobotânica, não possuem projetos aprovados pelas Administrações Regionais.



O depoente confirmou que participou de uma reunião na sede do La Salle, em 1989, e que estavam presentes o Administrador Itamar Barreto e diretores da Fundação Zoobotânica, onde ficou estabelecido que todos os ocupantes da área demarcada pela Fundação não deveriam ser notificados uma vez que os processos de assentamento se encontravam em tramitação naquela Fundação.

Indagado, o depoente disse que o diretor da DRLFO da Administração Regional de Taguatinga é o responsável por todas as edificações e, em se tratando de posses, aquela região não poderia ter construções. Entretanto, a área pertencia ao Plano Piloto, o que impedia o depoente de intervir. A área em questão, somente foi transferida para a Administração de Taguatinga depois do Decreto nº 1.193 de 8 de agosto de 1988, que redistribuiu as cidades-satélites. Mas as chácaras, quase todas, já se encontravam edificadas. Assim, não podiam nem notificar e nem embargar as construções já prontas.

#### **2.2.1.6.3. José Wilman da Silva**

O depoente é chefe do Serviço de fiscalização do Departamento de Terras Rurais da Fundação Zoobotânica desde 1º de janeiro de 1984. No período de 10 de junho de 1989 a 31 de maio de 1990 respondeu pelo Departamento de Terras Rurais.

Esclareceu que, na sua opinião, área com contrato de arrendamento ou concessão de uso não é área irregular. A Fundação administra áreas com contratos ou áreas que tiveram seus processos de criação aprovados. O depoente não tem como atribuição questões relativas à topografia e parcelamentos. A Fundação Zoobotânica procedeu estudos preliminares em áreas de preservação ambiental e, em alguns casos, o próprio depoente fez o levantamento nominal das pessoas que lá se encontravam, à época, e o encaminhou ao seu superior hierárquico.

Em relação ao Projeto da Colônia Agrícola Bernardo Sayão, na qualidade de Chefe do Departamento de Terras Rurais e Chefe do Serviço de Fiscalização, determinou a um fiscal que fosse ao local e fizesse um levantamento dos posseiros que foi, posteriormente, encaminhado ao Diretor-Executivo. O depoente tinha conhecimento de que a Colônia Bernardo Sayão encontrava-se em área rural.

#### **2.2.1.7. Reunião do dia 23.04.91**

### 2.2.1.7.1. Antônio Felipe Parente

O Depoente é funcionário da Fundação Zoobotânica onde exerce a função de topógrafo. Fez parte da equipe de topografia que atuou no Projeto Águas Claras e esclareceu que, primeiro, eram feitos os levantamentos de posseiros para, depois, serem elaborados os projetos e efetuadas as demarcações. Na colônia Agrícola Vicente Pires foram demarcadas cerca de quatrocentos e quarenta chácaras e levantados vinte a trinta posseiros na colônia. Em toda área do Projeto Águas Claras, o depoente disse que relacionaram em torno de 350 posseiros e demarcaram cerca de 1.100 lotes, considerando também os acréscimos.

Indagado, o depoente disse que trabalhou nas áreas de acréscimos apenas como calculista, exceto na área de Dona Gilvanete, no acréscimo de Samambaia, que o convidou a fazer o levantamento. Quanto à área de São José, o depoente soube que toda a área foi piqueteada pela Fundação Zoobotânica e a TERRACAP embargou. Informou que Arnóbio Silva Queiroz, Gentil Rodrigues de Farias tinham acesso ao Departamento de Terras da Fundação, à topografia e aos projetos, intervindo no sentido de aumentar os números de chácaras para serem doadas. Eles faziam rascunhos e entregavam para o desenhista; depois, tiravam uma cópia heliográfica e a levava para o Secretário de Agricultura ou para o Diretor-Executivo da Fundação.

Declarou o depoente, que há comentários na Fundação no sentido de que alguns funcionários que estiveram mais em contacto com os presidentes das associações, ficaram melhores financeiramente que os demais. Disse ainda que muitos funcionários receberam chácaras da Fundação.

Indagado, o depoente confirmou a venda da chacara nº 57 da Colônia Agrícola Arniqueira, para Lindalva feita por José Carlos da Silva Pereira, cuja renda foi dividida entre a turma de trabalho. Essa transação se deu nas dependências da Fundação Zoobotânica no próprio Departamento em que o depoente trabalhava.

Disse o depoente que a chacara nº 306 da Colônia Agrícola Vicente Pires, foi doada pelo Dr. Joaquim Alfredo da Silva Tavares ao José Carlos da Silva Pereira que, em questão de uma semana, conseguiu vendê-la. Essa chacara já fazia parte do acréscimo que iniciou a partir da chacara nº 304.

O depoente disse ter trabalhado em todos os assentamentos do Governo Roriz, onde esteve ligado à assessoria do Governador. Esclareceu ainda, que somente os funcionários mais altos da Fundação foram beneficiados com

as chácaras, pois nenhum funcionário humilde conseguiu receber uma chacara.

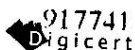
#### 2.2.1.7.2. Elias Batista Neto

O depoente reside no Guará onde possui uma empresa de estofamento. Disse ter sofrido ameaças quando era dono da chacara nº 330 da área de expansão, como também sua vizinha, Marlúcia, da chacara nº 206. Hoje, está na posse de sua chacara nº 330, o empresário Valdivino, dono da WC Auto-Suspensão, em Taguatinga, na Avenida Sandú.

A cessão de direitos foi adquirida pelo depoente do sogro de um rapaz que trabalhava em sua tapeçaria, em 1988. Aos poucos conseguiu cercar e fazer uma porteira, porém não residia na chacara. Certo dia, ao visitá-la, não encontrou mais vestígios de sua posse. Fez o registro de ocorrência, pensando tratar-se de furto. Descobriu que o ocorrido tinha a autorização de Luís Dalmo Paes Landim Ribeiro e que o pessoal da Administração retirou o que havia na chacara: cerca, barraco e porteira. Seu sócio, Jorginho, que morava no local e tomava conta da chacara para o depoente foi ameaçado por um funcionário da Fundação Zoobotânica de ser enterrado vivo no poço que estava limpando. Ao se retirar da chacara para telefonar ao depoente e comunicar o ocorrido, passaram um trator da Fundação por cima de tudo, com a autorização da Arnóbio Silva Queiroz e Gentil Rodrigues Farias, Presidente e Vice-Presidente da Associação dos Produtores Rurais do Projeto Águas Claras.

O depoente recorreu à Justiça. José Wilman da Silva e Gentil Rodrigues de Farias foram testemunhas da Fundação Zoobotânica e confirmaram terem colocado Valdivino na chacara, uma vez ter sido remanejado de uma invasão da Vila Roriz, onde o Governador queria construir casas. A decisão judicial foi desfavorável ao depoente, por considerar que sendo a área da Fundação, a ela competia colocar quem achasse mais conveniente. Hoje, na chacara, está construída uma mansão de propriedade de Valdivino.

Considera responsáveis pelo ocorrido Walter José Moura, Administrador de Taguatinga, que assumiu, perante o depoente, ter autorizado a retirada de seus pertences da chacara e Luiz Dalmo Paes Landim Ribeiro que autorizou a fiscalização a entrar na chacara. O depoente procurou o Secretário de Agricultura, Marlênio José F. de Oliveira, que ouviu sua história e o encaminhou ao seu assessor Arouca. Visitando o local em companhia do depoente, o Assessor comunicou que tomaria todas as providências cabíveis e que levaria o assunto ao conhecimento do Governador Joaquim Domingos Roriz.



Indagado, informou que a área era para ser distribuída para os legítimos posseiros, segundo dizia a fiscalização da Fundação Zoobotânica e da TERRACAP. Os barracos foram numerados e, em abril de 1988 a área foi vendida. A Associação achou que as pessoas que se encontravam ali não tinham condições de manter as chácaras e passou a retirá-las e substituí-las por outras que considerava mais capacitadas. Assim, ocorreu no caso da sua chacara onde o atual ocupante afirmou que a obteve por intermédio da Associação que, por sua vez, levou ao conhecimento da Fundação Zoobotânica e o remanejou.

#### **2.2.1.8. Reunião do dia 29.04.91**

##### **2.2.1.8.1. Nazir Vieira da Silva**

O depoente é funcionário da Fundação Zoobotânica desde 1983 e, hoje, exerce a função de técnico em administração pública.

Indagado, confirmou o fato da chacara nº 306 ter sido dada pelo Dr. Joaquim Alfredo da Silva Tavares, Chefe do Departamento, à José Carlos da Silva Pereira, que a vendeu 15 dias depois. Também confirmou que Arnóbio Silva Queiroz e Gentil Rodrigues de Farias tinham grande influência na Fundação Zoobotânica. Eles mandavam. Gentil Rodrigues de Farias chegou a fazer ameaças caso não cumprissem as suas ordens. Dessa forma, ocorreu a demissão do engenheiro Marcos Ribeiro que era chefe do arrendamento, naquela época.

Informou ter ouvido na Fundação que as ampliações ocorreram para remanejar pessoas que se encontravam acumuladas em uma só chacara. Quanto ao Veredão, não está regularizado. O processo foi feito, porém o CAUMA não o aprovou e encontra-se arquivado. Entretanto, a ocupação se deu por autorização ou do Secretário de Agricultura ou pelo Chefe do Departamento de Terras da Fundação Zoobotânica, na época, José Wilman da Silva e Luiz Armínio.

Quanto à chacara nº 57 de Arniqueira, o depoente confirmou a venda efetuada, dentro da Fundação, por José Carlos da Silva Pereira, Chefe do Desenho e Arquivo Técnico, para Lindalva. Esclareceu que Luís Fernando Barbosa, Coordenador dos topógrafos, pressionou para retirar posseiros e colocar pessoas com recursos. Afirmou que Gentil Rodrigues de Farias, Luís Fernando Barbosa e outros membros da APROAC retiraram um posseiro da chacara nº 77, alegando que não poderia ser regularizada, pois tinha área inferior a 2 hectares. Assim, pagaram e o transferiram para outra

chácara, em local sem água. A chácara ficou para Arcúsi, que já possuía uma área construída, uma mansão com piscina.

A numeração das chácaras com o mesmo número, por exemplo, nº 149 e nº 149/1, na colônia Agrícola Vicente Pires, fundamenta-se pela alteração dos projetos originários para área. Onde há a repetição de números seriam construídos prédios urbanos. As chácaras nºs 22, 23 e 24 foram doadas. A chácara nº 22 é de Ariston Rocha Drumont Albuquerque e está em nome do sogro de Ariston.

Indagado, confirmou que muitos funcionários possuem chácaras da Fundação, porém só os que ocupam cargos de chefia, pessoas próximas ao Secretário de Agricultura. No entanto, a maioria não se encontra na área do Projeto Águas Claras, pois estão em áreas mais recentes. Um caso mais antigo é o do Paulo Cesar Fonseca da área Santos Dumont.

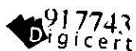
O depoente requereu junto a Fundação uma chácara. Esperou alguns meses e, sem conseguir, se apossou da chácara nº 50 de Arniqueira, em julho de 1989. Cercou, construiu um barraco e, hoje, possui 2.000 mudas de abacaxi e 30 mudas de laranjeira plantadas. Pressionado por José Wilman da Silva e Luiz Antônio a sair, resistiu e ainda permanece na chácara.

O depoente tem conhecimento de que o loteamento realizado na chácara nº 24, em Sobradinho, está em área particular, pois não foi desapropriada. A área foi subdividida e arrendada pela Fundação Zoobotânica. Quanto à QI 27 do Lago Sul, o depoente sabe que José Carlos da Silva Pereira estava vendendo lotes, inclusive, foi noticiado nos jornais. José Carlos da Silva Pereira possuiu uma empresa de topografia na SQN 309 e é funcionário da Fundação. Com ele trabalham Antônio Carlos Muniz, Divino Batista Guedes, Fernando e Francisco Agamenom Braga Magalhães, todos da Fundação Zoobotânica.

Em sua opinião, o depoente acredita que foi feito um complô contra o Diretor-Executivo da Fundação, Francisco Carneiro Filho, por abrir o precedente de dar chácaras aos funcionários da Fundação Zoobotânica. Considera Ariston Rocha Drumont Albuquerque o responsável pela Associação dos Produtores Rurais tomar conta dos acréscimos, pois o fato se deu em sua gestão, como Diretor-Executivo.

Quanto à área da APA do São Bartolomeu, trata-se de área de proteção ambiental e, por isso, proibida de se fazer qualquer colônia agrícola, entretanto não é respeitada, pois é onde se encontram muitos condomínios rurais.





#### **2.2.1.8.2. Lúcia Bernardes**

A depoente é funcionária da Fundação Zoobotânica há oito anos. Recentemente foi transferida de Departamento por José Wilman da Silva, pelo fato de ter mostrado a pasta contendo a relação dos arrendatários de Arniqueira para Nazir Vieira da Silva.

Confirmou ser frequente a presença de Arnóbio Silva Queiroz e Gentil Rodrigues de Farias na Fundação Zoobotânica. Disse que nenhum funcionário que possui salário baixo tem chácara. Apenas os chefes receberam as áreas.

#### **2.2.1.9. Reunião do dia 06.05.91**

##### **2.2.1.9.1. Helena Mussi**

A depoente foi assessora do Secretário de Serviço Social, cedida pelo Governo Federal. Participou do programa de assentamento urbano e recebeu por parte da Associação dos Produtores Rurais do Projeto Águas Claras, representada pelo seu Presidente, Arnóbio Silva Queiroz, pressão no sentido de iniciar o cadastramento dos moradores da Vila São José. No dia do cadastramento, Arnóbio Silva Queiroz solicitou a todos os moradores, e não apenas aos moradores de barracos, que se inscrevessem. Nesse momento, a depoente tomou conhecimento do conflito existente na área e informou à população local que o cadastramento se destinava especificamente para o assentamento da população urbana.

Após o cadastramento, a pressão da Associação acirrou com a presença também da Federação dos Produtores Rurais. Arnóbio Silva Queiroz dizia que se apressassem na remoção dos moradores da Vila São José, porque existia um projeto da Fundação Zoobotânica de loteamento de chácaras que seria implantado na área. Antônio, Presidente da Associação dos Moradores, se dizia líder, porém representava interesses contrários aos moradores.

Em sua exposição de motivos encaminhada ao Governador, a depoente citou os nomes de Luiz Dalmo Paes Landim Ribeiro, José de Carvalho Barros (Amazonas) e Gentil Rodrigues de Farias, entre outros, como pessoas que pressionaram para a remoção dos moradores da área.

Certo dia, quando a depoente estava em companhia do Secretário do Serviço Social, José de Carvalho Barros (Amazonas) os abordou e entregou um mapa solicitando a retirada dos moradores da Vila São José. A depoente



solicitou que o mapa e a relação dos barracos ficassem em seu poder para que tomasse as providências necessárias.

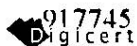
Ficou claro para a depoente, no caso da Vila São José, o envolvimento de funcionários públicos e representantes de entidades do setor privado. A Fundação Zoobotânica fazia o processo de definição das áreas das chácaras. A área já estava toda piqueteada e as chácaras estavam sendo vendidas. Houve denúncias de que a Madefort possuía duas ou três chácaras como também o Supermercado Monte Sinai. A depoente soube que Luís Dalmo Paes Landim Ribeiro possuía uma chacara na Vila São José e José de Carvalho Barros (Amazonas) uma outra.

Entre maio e junho de 1989, a pressão foi intensificada por parte da Associação dos Produtores Rurais, dos fiscais e funcionários lotados na Administração Regional de Taguatinga, que visitavam os moradores das chácaras. Informada de que a área somente passou a ser da responsabilidade de Taguatinga no final de 1990, pois antes era uma RAI, considerou a situação mais grave porque em nenhum momento a 1ª Regional se fez presente para solucionar os conflitos que existiam na área. Os funcionários do GDF pressionavam os moradores para que aceitassem um lote em Samambaia, alegando ser seguro e ameaçando passar o trator por cima de suas casas, caso não saíssem.

Haviam moradores na Vila São José com até 20 anos na área. Em maio de 1989, o responsável pela Administração de Taguatinga era Walter José Moura que foi comunicado pela depoente sobre a situação, porém nunca tomou nenhuma providência.

Três dias após a depoente ter entregue ao Governador um roteiro e as denúncias, o Diretor-Executivo da Fundação Zoobotânica, Sr. Francisco Carneiro Filho, foi afastado, mas não foi feito um inquérito para solucionar os problemas. O Governador Roriz, ao ir na área, assumiu o compromisso que todos os moradores da Vila São José seriam assentados na própria Vila São José. Aqueles que tivessem direito à chacara, receberiam suas chácaras legalizadas e, aqueles que tivessem direito a um lote urbanizado, receberiam na parte da frente da Vila São José. Foi publicado no Diário Oficial do GDF que seriam assentadas 585 famílias na Vila São José. Nesse momento, a depoente já havia sido demitida da Coordenação do Cadastramento e ocorreu uma aceleração do processo de remoção dos moradores para Samambaia.

A depoente citou também os casos de Bernardo Sayão, Sical, Arniqueira e Vila dos Carroceiros que, no início, antes do cadastramento, a estrutura de ocupação era uma, um mês depois já se falava em remover a população para o assentamento urbano. Muitos servidores do Governo do Distrito Federal foram beneficiados com chácaras. No caso da



área de Bernardo Sayão, a depoente recebeu várias reclamações contra Ivone Carneiro, acusada de pressionar os moradores para que aceitassem um lote em Samambaia, deixando a área livre.

Mencionou, ainda, a área de Bela Vista, depois da Fercal, em que posseiros sofreram processo semelhante de expulsão. A depoente foi procurada pela comissão dos posseiros que lhe pediu auxílio, pois haviam recebido uma visita de um oficial de justiça dando um prazo de três dias para que desocupassem o local, por se tratar de área do Exército, destinada à instalação de paiol. A depoente verificou que a área do exército não coincidia com a dos moradores que a procuraram.

A depoente informou que na Avenida Maranhão, em Planaltina, foram cadastradas 366 famílias, as quais receberam pressão para que aceitassem um lote no Rompal e abrissem mão de seus direitos. A área não é pública e sim privada, e fica situada ao lado da lagoa de oxidação. Muitas famílias tinham comprado o terreno e construído casas de alvenaria. A depoente recebeu um bilhete de uma funcionária de nome Vânia, no qual o Secretário pedia que fosse resolvida a situação da área, rapidamente, por interesse do Governador. Os moradores tinham mais de cinco anos na área e, portanto, tinham direito a um lote de 250 metros quadrados. A Administradora de Planaltina, Telma Guimarães seria parente do Sr. Altissonante, que reivindicava a área em Planaltina. Dois advogados da OAB ingressaram com Ações de Manutenção de Posse e de Usucapião.

A depoente entregou à CPI um abaixo-assinado da população da Avenida Maranhão encaminhado ao Governador e uma exposição de motivos encaminhada aos Parlamentares que foi lida no Senado pelo Senador Pompeu de Souza.

#### **2.2.1.9.2. Yukiyo Matsunaga**

O depoente é empresário e reside em Taguatinga. No início de 1989, o depoente comprou em sociedade com Luís Pereira de Andrade (Lula) uma chácara de um posseiro na Vila São José. A Fundação Zoobotânica fez o loteamento alterando muito pouco a área original. A área foi limpa e, hoje, possui casas e plantações. Na Fundação Zoobotânica obteve autorização para fazer na chácara o que fosse necessário, pois já se encontrava demarcada e seu nome constava na relação dos moradores da região, na chácara nº 312.

Indagado sobre a presença da fiscalização da Administração Regional de Taguatinga, o depoente confirmou que várias vezes ela foi na área e apenas falava que estavam



certos. Nunca embargaram suas construções por se tratar de área da Fundação.

#### 2.2.1.9.3. Ivone Carneiro

A depoente é representante da Colônia Agrícola IAPI, anteriormente chamada de Bernardo Sayão. Negou ter coagido Ana Pereria da Silva a ser removida para Samambaia, explicando que esta pessoa não plantava na área e foi para Samambaia por livre vontade. Surgiram no local, muitos barracos e lonas com pessoas interessadas em lotes, incentivadas pelos líderes comunitários do Guará. Assim também foram os casos de Walter Reis da Silva, Adão Basílio Viana e Antônio Paulo Braga.

Em reunião com o Secretário do Serviço Social Dr. João Ribeiro, também presente o Sr. Marlênio José F. de Oliveira, o Secretário se manifestou no sentido de que se responsabilizava pelos posseiros urbanos que não plantavam. Os que plantavam deveriam permanecer.

Confirmou que José Eduardo Guariguazi da Frota, assessor especial do Governador Roriz, esteve na área e disse que deveriam ficar quatro ou cinco posseiros em cada chácara, o que foi prontamente contestado pela depoente. José Eduardo Guariguazi da Frota é sobrinho do Governador Joaquim Domingos Roriz.

A depoente esclareceu que tomou conhecimento por Antônio Paulo Braga, que bastava chegar na SQN 515 e falar que tinha barraco na área e que a equipe havia se esquecido de numerá-lo para receber um número de cadastramento. Assim, ocorreu com Antônio Paulo Braga, com Manoel, com Antônio e mais três outras pessoas.

Indagada, a depoente negou ter incendiado o barraco de Antônio Paulo Braga. Disse que receberam pressão da Associação dos Produtores Rurais para saírem da área. Também foram pressionados pela TERRACAP e pela Fundação para que fossem removidos.

A depoente descreveu o processo tortuoso para a demarcação da área, com intrigas e dificuldades criadas por funcionários da Fundação, membros da Associação e gente ligada ao gabinete do Governador, bem como da Secretaria da Agricultura. A equipe de topografia da Fundação Zoobotânica, chefiada por Luís Armínio da Silva esteve na área, mas não efetuou a demarcação da área. Gentil Rodrigues de Farias, da Associação, reivindicou o pagamento de Cr\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros) por chácara a ser medida, para liberar a equipe.

O Secretário de Agricultura, Dr. Marlênio José F. de Oliveira, admitiu ter retirado a equipe de topografia da Fundação Zoobotânica da área. Foi necessário a intervenção de Dona Terezinha, da Comissão do Distrito Federal no Senado e do Dr. Alexandre Gonçalves para que fosse feita a demarcação das chácaras pela Administração. Eram 27 famílias produtoras com 27 chácaras demarcadas. Porém, o pessoal da Fundação Zoobotânica disse que essas famílias só poderiam receber 16 chácaras.

Indagada sobre a juíza Dra. Maria Rita Senna Caponi, se foi contemplada com uma chacara, a depoente informou que a juíza mandou em seu lugar a Sra. Maria Inocência, que morava atrás do seu barraco e ganhava Cr\$27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros) por mês. Esta senhora recebeu a chacara nº 16. A Drª Maria Rita Senna Caponi possui uma posse do outro lado.

A depoente confirmou a presença de mais de 50 carros e várias pessoas nas chácaras, onde se reuniram com o Secretário da Agricultura, Dr. Marlênio José F. de Oliveira, que disse estar a área entregue à Associação dos Produtores Rurais do Projeto Águas Claras-APROAC.

Esclareceu a depoente que esteve com o Vice-Governador Wanderley Vallim que intercedeu junto ao Sr. Marlênio José F. de Oliveira para que pudessem permanecer na área e os assentassem da forma como reivindicavam. Ainda respondeu sobre a existência de um posto de gasolina clandestino em Arniqueira, do Gentil, motorista da Fundação Zoobotânica.

Informou sobre o Processo nº 073.004.344/90 que trata do parecer favorável à utilização da área IAPI para programa governamental de utilização de área pública e da condenação de Arniqueira, expansão de Vereda da Cruz e de Vereda Grande. Contou que procurou o Sr. Ariston Rocha Drumont Albuquerque na Fundação Zoobotânica que negou dar andamento à regularização da área. Foi questionado se a área era rural, somente resolvendo quando a Drª Ivelise Maria L.P. da Silva, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, comunicou ao Governador que a área IAPI era rural e não urbana, contrariando a Procuradoria. O Governador encaminhou o pedido da depoente à Procuradoria, ao Dr. Célio Afonso, que o analisou e considerou correto, pois tratava-se de área rural apta à regularização.

#### **2.2.1.9.4. Ariston Rocha Drumont de Albuquerque**

O depoente ingressou na Fundação Zoobotânica em 8 de março de 1974 como servente. Trabalhou no Departamento Administrativo, no Departamento Financeiro e no Núcleo de

Programação e Organização em 11.06.86. Assumiu interinamente o cargo de Diretor-Executivo em 20 de junho de 1989 em função da demissão de Francisco Carneiro Filho que, segundo a imprensa noticiou, ocorreu em decorrência de questões sobre um lote na Colônia Agrícola Santos Dumont. Sua saída da Diretoria-Executiva se deu em 17 de maio de 1990.

Informou que sua participação no Projeto Águas Claras se deu quando o Governador, em 1989, fez a promessa de acelerar os processos até então abertos na Fundação, no sentido de que aquelas pessoas celebrassem os contratos. Quanto à Bernardo Sayão, o depoente afirmou que participou diretamente da sua organização. Soube de rivalidades entre a liderança local e a Associação dos Produtores Rurais do Projeto Águas Claras, representadas por Gentil Rodrigues de Farias Queiroz e Arnóbio Silva Queiroz. O Secretário de Agricultura, Dr. Marlênio José F. de Oliveria, pediu ao depoente, por telefone, para que fosse procedido o assentamento daquelas pessoas, já que havia sido definida a área como rural. A fiscalização fez o levantamento das pessoas que estavam no local, e verificou serem muito mais famílias que as 27 chácaras demarcadas. Posteriormente, foi constatado que todos os relacionados pela fiscalização tinham processo na Fundação.

Também, na Vila São José, houve determinação do Governador para se assentar as famílias ali existentes. Foi feito o levantamento pela fiscalização resultando cerca de 96 famílias. Este trabalho foi levado pessoalmente pelo depoente ao Governador Joaquim Roriz que, ouvindo a SEMATEC e a TERRACAP, constatou que toda a área, inclusive as demarcadas irresponsavelmente acima da chacara nº 310, eram áreas de expansão urbana e de preservação ambiental. Quando o depoente assumiu a Diretoria-Executiva da Fundação, a demarcação das chácaras já havia sido realizada.

O depoente informou que houve uma sindicância para apurar denúncias de lideranças urbanas da área Bernardo Sayão. Nela ficou claro que o depoente determinou à José Wilman da Silva, chefe do Departamento de Terras da Fundação Zoobotânica, para que procedesse os estudos necessários nessa área, uma vez que recebeu essa ordem, por telefone, do Secretário da Agricultura, Dr. Marlênio José F. de Oliveira. Disse que os ocupantes dessa área ficariam em 16 chácaras e as demais seriam ocupadas por 11 famílias que se encontravam atrás do Carrefour, área de preservação ambiental. Os acréscimos de Arniqueira e Vereda Grande já haviam ocorrido em gestões anteriores. O que o Dr. Marlênio José F. de Oliveira e o depoente fizeram foi encaminhar o processo de criação das áreas.

O depoente confirmou que tem uma chacara, solicitada em 1988, época em que o Dr. Francisco Carneiro



017749  
Digitized

foi o Diretor-Executivo da Fundação Zoobotânica. Trata-se do lote nº 22/1 da Colônia Agrícola Vicente Pires.

#### **2.2.1.10. Reunião do dia 07.05.91**

##### **2.2.1.10.1. José de Carvalho Barros (Amazonas)**

O depoente é funcionário aposentado, desde dezembro de 1990, da Administração Regional de Taguatinga. Informou que a fiscalização da Administração atuava apenas para impedir invasões dentro do Projeto Águas Claras. Quando era constatada a invasão, levavam ao conhecimento do Diretor e ele deliberava sobre a retirada ou não do invasor. Indagado, respondeu que a fiscalização na área do Projeto Águas Claras era feita pela TERRACAP, porém o Sr. Antônio, na época, Presidente da Associação dos Moradores da Vila São José, solicitou ao Aldenor o acompanhamento da fiscalização para que fosse feito o levantamento. As vezes, era feito uma fiscalização em conjunto.

Foi mostrado ao depoente um auto de embargo, datado de setembro de 1988, na Colônia Agrícola Samambaia. O depoente confirmou a assinatura como sendo sua e declarou que essa fiscalização foi feita por determinação do Administrador Ardison Sobreira Rolim. Disse ainda o depoente, que seu filho possui uma chácara em Arniqueira e que foi removido do Veredão em 1989.

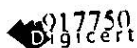
Indagado acerca do mapa apresentado pela Senhora Helena Mussi, onde consta um levantamento de setenta e cinco barracos em chácaras medidas pela Fundação Zoobotânica, e que serviu como base para a retirada dos posseiros pelo Serviço Social, afirmou não se tratar de mapa falso, mas de um mapa demonstrativo dos barracos existentes na área, cuja finalidade era somente a de dar conhecimento, sem solicitação de remoção. Não deixou claro se o mapa foi feito na Administração de Taguatinga ou na Fundação Zoobotânica.

Considera ter cumprido com a sua obrigação no que se refere à emissão de autos de embargos, competindo aos seus superiores decidir sobre o encaminhamento a ser dado. Em se tratando de barracos, não havia notificação.

##### **2.2.1.10.2. José Carlos da Silva Pereira**

O depoente é chefe da Seção de Desenho e Arquivo Técnico da Fundação Zoobotânica desde 1985. Possui uma empresa de topografia e regularização de condomínios junto aos órgãos do Governo do Distrito Federal.





Indagado, fez comentários sobre os condomínios rurais do Distrito Federal, entregando à CPI uma cópia de relações de condomínios que estavam em condições de regularização, conforme preceito da Lei nº 54 do Distrito Federal. Considera a situação do Distrito Federal *sui generis*, com três tipos de áreas: área desapropriada, área não desapropriada e área desapropriada em comum, quando não há determinação precisa. Informou que foi criada uma comissão para regularização fundiária do Distrito Federal.

Quanto ao Projeto Águas Claras, esclareceu que coube à Fundação Zoobotânica as áreas R 2, R 3, R 4 e R 5. Foi contratada a Empresa Estormac do Altair, da TERRACAP, para fazer um levantamento de todos os posseiros da região. Feito o levantamento, foi iniciado o remanejamento respeitando os módulos de 2 hectares, de competência da fiscalização com a supervisão da Associação dos Produtores Rurais do Projeto Águas Claras. Foi o próprio depoente que instruiu o processo que contém os lotes nº 1 ao nº 310 - Colônia Agrícola Vicente Pires - aprovado pelo CAUMA na Decisão nº 102.

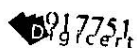
Foi mostrado o mapa, entregue pelo Diretor-Executivo da Fundação à CPI, ao depoente que informou não se tratar de uma planta oficial e que foi determinado pela Direção que se procedesse um levantamento na Vila São José, quando saiu de férias, em janeiro. Nessa planta constam os acréscimos, áreas que não foram aprovadas por vários órgãos por coincidir com área de preservação ambiental e de capitação de mananciais. O processo está arquivado.

Informou que entre os procedimentos para que a Fundação Zoobotânica fizesse o arrendamento, estava o aval do pessoal de Águas Claras, no caso da pessoa pretendente ter sido remanejada ou se iria ficar naquela área. Disse ainda que os mapas que lhe foram apresentados foram elaborados pelo depoente a pedido do chefe da divisão, àquela época, Luís Armínio da Silva. Sua função é desenhar e elaborar o projeto a partir do que vem do campo.

O depoente negou as acusações de que teria recebido as chácaras nº 57 da Colônia Agrícola Arniqueira e nº 306 da Colônia Agrícola Vicente Pires.

#### 2.2.1.10.3 Paulo da Silva Aguiar

A presença do depoente se deve à informação de que adquiriu uma área de Arnóbio Silva Queiroz sem tê-la recebido. Informou o depoente apenas que tentou comprar uma chácara de um posseiro, mas não chegou a concluir a compra. Disse ainda que não conhece Arnóbio Silva Queiroz.



### 2.2.1.11 Reunião do 09.05.91

#### 2.2.1.11.1 Carlos Alberto Bastos Reis

O depoente informou que foi Secretário de Agricultura e Produção e Presidente da Fundação Zoobotânica no período de outubro de 1988 a julho de 1989. Como Secretário não teve qualquer participação direta na elaboração do Projeto Águas Claras e nem no assentamento.

Em janeiro, foi solicitado um acréscimo da colônia Agrícola Vicente Pires. O depoente determinou que fosse feito o levantamento das pessoas que lá estavam e o diagnóstico da situação, além do levantamento topográfico. Foi entregue à CPI a relação dos ocupantes da expansão de Samambaia e Vicente Pires, solicitada à Fundação Zoobotânica. Os acréscimos não foram completados, pois o depoente afastou-se da Secretaria da Agricultura e Produção.

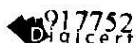
O Governador esteve na Colônia Águas Claras em 03 de maio de 1989, período em que determinou o estudo para o levantamento topográfico nos acréscimos de Samambaia, Vicente Pires, Arniqueira e outros. O levantamento topográfico iniciado deveria estabelecer o que era rio, área de erosão, área urbana, para, então, definir o que seria área agrícola. Foi anexado o agradecimento do Presidente da Associação dos Produtores Rurais do Projeto Águas Claras, dirigida ao Governador Joaquim Roriz em 13 de dezembro de 1989.

A saída do depoente da Secretaria da Agricultura e Produção se deu à seu pedido, por não aceitar determinadas situações administrativas.

Informou que recebeu uma denúncia contra o Diretor-Executivo da Fundação, Francisco Carneiro Filho, e que determinou a abertura de inquérito cuja conclusão foi entregue ao Governador. A denúncia referia-se à venda de terras na Colônia Agrícola Santos Dumont.

Quanto ao Projeto Águas Claras, na Colônia Vicente Pires, nas chácaras nºs 311 e 336, já haviam assentamentos quando foi feito o levantamento topográfico pelo Departamento de Terras da Fundação Zoobotânica. As áreas Veredão e Bernardo Sayão não foram incluídas no levantamento, nessa época.

O Conselho de Administração da Fundação Zoobotânica era composto pelo Dr. Célio, Procurador do Distrito Federal; Dr. Elvo Alberto de Oliveira Passos, da Coopermida; Adalberto Ventura, do BRB; e Dr. Luiz de Amorim Carrão. O depoente, como Secretário da Agricultura, presidia



o Conselho. Os nomes a serem aprovados pelo Conselho eram encaminhados pela comissão de seleção, composta por Francisco Soares da Federação dos Produtores, Dr. Joaquim Alfredo da Silva Tavares e Dr. José Arouca, do Departamento de Terras Rurais, um representante da Emater e um da Secretaria de Agricultura e Produção.

#### **2.2.1.11.2. João Rodrigues Moura (Chapéu)**

O depoente é topógrafo da Fundação Zoobotânica. Seu chefe foi Luís Armínio da Silva. Como topógrafo, apenas cumpria as ordens que recebia. Foi procurado algumas vezes por Arnóbio Silva Queiroz que lhe disse não estar fazendo o trabalho de maneira correta. O depoente avisou que não trabalhava para a Associação dos Produtores Rurais pois era funcionário da Fundação Zoobotânica. Após dois ou três meses desses episódios, o depoente foi afastado do Departamento. O levantamento do acréscimo da Samambaia foi feito pelo depoente sob orientação da Fundação.

Os pais do depoente tinham uma posse em área não regularizada e foram remanejados para uma chácara da Colônia Vicente Pires, posteriormente vendida.

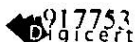
#### **2.2.1.11.3. Luís Fernando Barbosa**

O depoente é agrônomo da Fundação e esteve de licença sem remuneração desde 1º de julho de 1988, retornando há três meses. Trabalhou no Departamento de Terras na Economia Rural.

Confirmou que dirigiu a equipe topográfica no Projeto Águas Claras, sendo responsável apenas pelo projeto original, sem as ampliações. Informou que em 1983 ou 1984 foi feita uma licitação, e uma empresa fez o levantamento de todos os posseiros do Projeto Águas Claras. Na colônia Vicente Pires, o depoente demarcou até a chácara nº 304.

O depoente intermediava as discussões com posseiros que se localizavam em áreas menores que dois hectares. Eles decidiam quem saía e a Associação elaborava a lista juntamente com o Departamento de Terras.

Informou que possuiu uma chácara na Colônia Agrícola Cariru, a partir de 1980. Negou que a chácara nº 134 da Colônia Agrícola Samambaia fosse ocupada pelo Dr. Miguel Jorge Safe Neto, médico da Fundação Zoobotânica. Confirmou ter feito o levantamento da área da OK, em Saia Velha, antiga usina de soja, cujos lotes foram distribuídos pelo Sr. Alceu Sanches. A área Santos Dumont também foi toda



demarcada pelo depoente. A Colônia Agrícola Arniqueira foi medida pelo depoente até a chácara nº 60.

Indagado, o depoente negou ter solicitado ao Dr. José Gomes Pinheiro, da TERRACAP, autorização para instalar um posto de gasolina próximo à pista que liga Taguatinga ao Plano Piloto.

Na época em que o depoente trabalhou no Projeto Águas Claras, o Presidente da Associação dos Produtores Rurais era Luís Ricardo. Arnóbio Silva Queiroz e Gentil Rodrigues da Silva, além do Presidente, iam sempre aos locais de trabalho e conversavam com o depoente.

#### **2.2.1.12. Reunião do dia 13.05.91**

##### **2.2.1.12.1. Maria do Socorro de Jesus dos Santos, Marlúcia**

###### **Alves dos Santos e Vanderlino Nelson de Andrade**

A depoente Maria do Socorro de Jesus dos Santos é moradora da Vila São José há 11 anos e informou que o Governador Roriz esteve na área e, em seu discurso, disse que quem quisesse ir para Samambaia poderia ir, mas aqueles que decidissem permanecer poderiam fazê-lo, pois tinham seus direitos.

Confirmou ser irmã de Maria Leôncio Barreto dos Santos. O nome de sua irmã foi incluído na relação de moradores feita por José Wilmam da Silva, da Fundação Zoobotânica, por estar unida ao próprio José Wilmam da Silva, Arnóbio Silva Queiroz e Gentil Rodrigues de Farias. A posse de Maria Leôncio Barreto dos Santos foi vendida posteriormente. Trata-se da chácara nº 302, mas a depoente não sabe para quem foi vendida. O nome da depoente não foi relacionado pela Fundação.

Esclareceu que esteve conversando com Arnóbio Silva Queiroz e ele disse que lhe entregaria a chácara caso se afastasse do Deputado José Edmar e do líder comunitário da Vila São José, Geraldo Rodrigues.

As depoentes Maria do Socorro de Jesus dos Santos e Marlúcia Alves Santos informaram que estavam na chácara nº 206, em Vicente Pires, e observavam, na chácara vizinha nº 330, Gentil Rodrigues de Farias mostrando os piquetes a um senhor. Maria do Socorro de Jesus dos Santos afirmou ter visto Gentil Rodrigues de Farias recebendo dinheiro desse senhor, que não reconhece como sendo o atual ocupante da chácara nº 330.

01775A  
Digitized

A depoente Marlúcia Alves dos Santos informou que, após receber a chácara nº 206 da Colônia Vicente Pires, de 3 hectares, José Wilmam da Silva, da Fundação Zoobotânica, lhe disse que deveria dividir a chácara com outra senhora de nome Maria Dedita, que morava na chácara ao lado do Sr. José Luís. A fiscalização passou a intimá-la a comparecer na Fundação Zoobotânica, onde a depoente esteve várias vezes, sempre ouvindo que deveria dividir a chácara. Afirmou que recebeu pressão de José Wilmam da Silva, da fiscalização, e de Gentil Rodrigues de Farias e Arnóbio Silva Queiroz, da Associação. Acabou não resistindo à pressão e vendeu seu direito para Paulo de Tarso. A transação foi feita por um rapaz de nome Bené, em abril de 1990, recebendo a depoente a quantia de Cr\$600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros). A senhora Maria Dedita recebeu um lote no assentamento de Samambaia, para onde mudou-se.

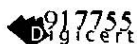
A depoente Maria do Socorro de Jesus dos Santos esclareceu que o morador da chácara nº 308 lhe disse que vendeu uma casa na QNA para pagar por uma chácara a importância de Cr\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) à Gentil Rodrigues de Farias. Este fato foi também testemunhado pelo depoente Vanderlino Nelson de Andrade que o confirmou.

Maria do Socorro de Jesus dos Santos esclareceu ter recebido um relatório de Arnóbio Silva Queiroz sobre uma lista de moradores. Também informou que ele disse que lhe conseguiria a terra, pois haveria um almoço com o Governador, para a inauguração da casa de Luís Pereira de Andrade (Lula), dono da Madefort, construída na chácara nº 311 da Vila São José, e a levaria para falar pessoalmente com o Governador Joaquim Roriz.

A depoente Maria do Socorro de Jesus dos Santos, também afirmou que sua irmã, Maria Leôncio Barreto dos Santos vendeu as chácaras nº 316, nº 317 e nº 318 e mudou-se para Brazlândia. Disse que as informações possíveis sobre a aquisição das chácaras poderiam ser conseguidas com sua irmã, Maria Leôncio Barreto dos Santos, e com Gentil Rodrigues de Farias e Arnóbio Silva Queiroz.

#### 2.2.1.12.2 Geraldo Lourenço de Oliveira

O depoente é auxiliar de topógrafo da Fundação Zoobotânica e trabalhou nas Colônia Vicente Pires e Arniqueira. Disse conhecer Gentil Rodrigues de Farias e Arnóbio Silva Queiroz, pois frequentavam a Fundação Zoobotânica e do Projeto Águas Claras onde estavam sempre presentes conversando com o Luís Fernando Barbosa e outras pessoas.



Sempre nos finais de semana, eram realizados churrascos promovidos por Gentil Rodrigues de Farias e por Luís Fernando Barbosa, onde compareciam muitas pessoas estranhas ao depoente, talvez com interesses que o depoente desconhecia.

#### **2.2.1.13. Reunião do dia 14.05.91**

##### **2.2.1.13.1. Eusébio Pires de Araújo**

O depoente é Presidente da Associação Comercial e Industrial do Guará e reside em Brasília desde 1966. Informou que entregou pessoalmente, junto com outros representantes de classe, uma denúncia ao Governador Joaquim Roriz sobre o assentamento de Bernardo Sayão. O governador determinou a instalação de uma comissão para verificar a questão.

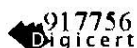
A denúncia consistia no desconhecimento da comunidade sobre o projeto Bernardo Sayão e informações sobre a Associação Pró-Moradia, presidida pelo Sr. Admir Wiryclei Caldas, beneficiada com alguns terrenos, inclusive o próprio Presidente e sua sogra Lula Oliveira. Admir Wiryclei Caldas exercia uma função de confiança na Administração Regional do Guará. O Administrador era, na época, Alexandre Gonçalves. Além disso, o depoente denunciou a retirada de posseiros da área, removidos para o assentamento de Samambaia. As pessoas que receberam as chácaras em Bernardo Sayão, na sua maioria, não eram moradores do local.

Sabe o depoente que poucas pessoas do Projeto Águas Claras utilizam a terra para produzir. Como não houve incentivo, são tentadas a vender para empresários. O depoente conhece, por exemplo, uma oficina mecânica funcionando em área que deveria estar produzindo. Disse que conhece Gentil Rodrigues de Farias e Arnóbio Silva Queiroz como líderes de todo o loteamento e considera a evolução financeira dos dois, acima do normal.

##### **2.2.1.13.2. Enoke Santana Filgueiras**

O depoente é fiscal da Administração Regional de Taguatinga há quase quinze anos. Informou que o Sr. Luís Dalmo Paes Landim Ribeiro foi seu chefe. Apesar de fiscal, sempre desempenhou a função de motorista. Indagado, o depoente negou possuir alguma chácara em seu nome.





Confirmou o depoente ter, juntamente com o Dr. Bauer Ferreira Barbosa, retirado, de uma mesma área, por duas vezes, a senhora de apelido Branca. Demoliu cerca e barraco. Estiveram presentes várias pessoas, entre elas um delegado e policiais, que testemunharam as ameaças e depredação do carro feitas pela Senhora. O material encontra-se no depósito da Administração. O depoente negou ter participado de transação envolvendo a área quando teria recebido Cr\$800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros).

Indagado se tinha conhecimento da fiscalização em área do Projeto Águas Claras antes de ser passada para a Administração de Taguatinga, o depoente disse que nenhum colega seu trabalhou na área, pela Administração. Foi mostrado um despacho assinado por Luiz Dalmo Paes Landim, em 1989, sobre área de expansão de Vicente Pires da chácara nº 316, quando o depoente disse desconhecer.

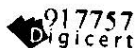
Informou que não participou da retirada dos barracos da Vila São José e quem coordenou esse trabalho foi João Luís. Atualmente, o depoente substitui José de Carvalho Barros e está exercendo a função de fiscal.

#### **2.2.1.13.3. Bauer Ferreira Barbosa**

O depoente desempenha a função pública, desde fevereiro, como Diretor da Administração Geral da Administração Regional de Taguatinga. Foi Coordenador da Fiscalização Urbana e Rural e retirou alguns invasores da Vila São José.

Esclareceu que quando se trata de invasão recente, não há nem notificação e nem embargo. Há a retirada do invasor e todo o material é apreendido no depósito da Administração. Mencionou a invasão do Sr. Orlando que teve seu material apreendido e o caso de Erlice Batista do Nascimento (Branca), retirada duas vezes e apreendido o seu material que encontra-se no depósito público. O depoente levou a Sra. Erlice Batista do Nascimento (Branca) para a Delegacia.

Indagado acerca da chácara nº 286 da Colônia Vicente Pires, onde seria inaugurado o parque industrial de arroz Parboilizado: Super Arroz Tio Max, Arroz Topázio e Arroz Regional, o depoente esclareceu que o caso referente a essa área está no DRLFO que sempre respondeu pela fiscalização urbana e rural, cujo Diretor é o Dr. Paulo Wilson Peres. Mostrado ao depoente a notificação da chácara nº 286, de 12 de outubro de 1989, disse não se tratar de área de sua atuação e nem ser do seu tempo. Sua atuação foi apenas na derrubada de barracos por determinação do Administrador.



O depoente negou ter autorizado a ocupação de uma área pelo dono do Supermercado Sinai, Sr. Abrantes. Foram retirados, várias vezes, barraco e cerca do local e passado o trator. Informado de que a área encontra-se cercada e com uma plantação de milho, disse o depoente que como Diretor de Administração Geral só tem competência para agir se for determinado pelo Administrador Regional.

#### **2.2.1.14. Reunião do dia 16.05.91**

##### **2.2.1.14.1. Luís Pereira de Andrade (Lula)**

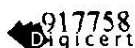
O depoente adquiriu uma área de um posseiro, Sr. Sebastião Alves de Moura, com um barraco de madeira e cerca em estado precário, por um valor simbólico, em 1988. A área foi comprada em sociedade com o Sr. Yukiyo Matsunaga. Quando a Fundação Zoobotânica demarcou a área o depoente ficou com a chácara nº 311 e o Sr. Yukiyo Matsunaga, com a chácara nº 312. O depoente é casado com a Sra. Urinedi Alves da Silva.

Informado de que na área, em 1986, não havia nenhuma construção e que se tratava de área urbana e não rural, o depoente disse desconhecer tais fatos.

O depoente esclareceu sobre uma reunião da Associação dos Produtores Rurais em que esteve presente. A pauta era a reivindicação à Fundação Zoobotânica para que agilizasse todos os contratos de assentamento. Ariston da Rocha Drumont Albuquerque, representante da Fundação Zoobotânica, esteve na reunião e disse que a Zoobotânica passou "o carro adiante dos bois" e demarcou a área, distribuindo aos posseiros. Assim, teriam que aguardar a aprovação pelo CAUMA.

Indagado sobre o fato de estar em uma área urbana da TERRACAP, de ter sua obra notificada e embargada e, assim mesmo, concluído uma casa muito cara, e sendo que sua chácara só não foi regularizada porque surgiu um decreto suspendendo a legalização, considerou que a solução seria o Governo reconhecer a área como rural e celebrar os contratos ou então, reconhecer a área como urbana e vendê-la a seus ocupantes a preço de mercado.

Afirmou que quando recebeu o auto de embargo, foi à Administração para que ela pudesse esclarecer sobre sua documentação junto à Fundação Zoobotânica. Na época, o Administrador de Taguatinga era o Sr. Walter Moura, com quem sempre o depoente disse ter conseguido prazo, dando continuidade em sua obra. O depoente nunca recebeu uma notificação judicial impedindo a construção de sua obra.



Foi lembrado pela CPI o depoimento anterior do Sr. João Batista de Brito Machado que não pode ser gravado e taquigrafado por falhas técnicas. Ele apresentou cópia do processo judicial de uma Ação Cautelar Inominada, em que é autor contra o Distrito Federal. A Ação tramita na 1ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal e trata da área que ocupa na Vila São José, conhecida como área da Cinfel.

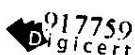
O depoente alega tratar-se de casos diferentes o seu e o do Sr. João Batista de Brito Machado. A área do depoente está discriminada como ocupada, na relação feita pela Fundação Zoobotânica, sendo que o Sr. João Batista não foi assentado. Essa relação contém o nome da mulher do depoente, Urinedi Alves da Silva.

#### **2.2.1.14.2. Erlice Batista do Nascimento**

A depoente foi moradora da Gleba 2-RM, no Picado-INCRA - 7 e saiu no dia 17 de agosto de 1988, quando teve seu barraco retirado e toda a sua plantação arrancada por um trator da Fundação Zoobotânica. Foi várias vezes ameaçada de morte pelo Sr. Evandro Rezende, proprietário da Sobebe, representação de bebidas da Antártica, no setor de indústrias de Brasília. Seus três filhos foram roubados por um funcionário da Fundação e jogados no Juizado de Menores. Desde 1988, a depoente tenta, junto à Fundação Zoobotânica, um lugar para morar. Ameaçada, saiu do Distrito Federal para garimpos em Mato Grosso e Pará, sempre retornando a cada trinta ou sessenta dias.

No dia 15 de abril do corrente ano, a depoente esteve na Fundação Zoobotânica e foi informada que receberia a resposta por escrito. Um fiscal da Fundação mostrou-lhe um mapa dizendo tratar-se de área da própria Fundação. Ele explicou que ela poderia ocupar uma área referente a chácara nº 314 de Vicente Pires, pois a Fundação havia feito assentamentos nas chácaras nº 311 e nº 312 e o próprio fiscal abriu mão da nº 313, do Sr. João Batista, da Cinfel. Também deveria requerer junto à Fundação para posterior regularização. O fiscal da Fundação Zoobotânica levou a depoente ao local e mostrou-lhe a área como sendo da Fundação.

Assim, a depoente construiu o barraco sendo, posteriormente, retirada violentamente. Tudo foi retirado e levado para a Administração de Taguatinga. O barraco tinha trinta e um metros de pré-moldado. A depoente teve sua perna quebrada por policiais e admitiu ter quebrado o carro da Administração. Com doações da Casa de Ismael, a depoente construiu um segundo barraco que foi retirado novamente e a depoente presa na 12ª Delegacia de Polícia.



Disse a depoente que a Dona Alzira, proprietária do Supermercado Monte Sinai, possui quatro chácaras no local. Uma em seu próprio nome, outra em nome de seu filho, outra de sua filha e ainda uma em nome de um sobrinho. Todos os direitos de posse foram comprados de uma pessoa pobre, sem condições de trabalhar.

A depoente descreveu o episódio que antecedeu a retirada de seu barraco da área. Um carro da Administração de Taguatinga chegou na área com um fiscal, trazendo postes pré-moldados. Logo chegou um toyota com o Sr. Enoch Santana Filgueiras.

A área seria cercada porque teriam vendido a um senhor, pela importância de Cr\$800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros). A depoente protestou e disse que não permitiria, pois tinha autorização da Fundação Zoobotânica para estar lá. No final da tarde, o próprio carro da Administração recolheu os postes. Um homem, acompanhado de uma criança, dirigindo uma camionete D-20, cor branca, afirmou ter comprado a área do fiscal e fez ameaças à depoente, caso permanecesse na área até as vinte e duas horas. As vinte e uma horas e trinta minutos chegaram Enoch Santana Filgueiras, Paulo e policiais e retiraram o barraco.

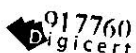
O protocolo, apresentado pela depoente, do requerimento feito para a Fundação Zoobotânica em nome de Davison, filho da depoente, é de 23 de abril de 1991 e possui o nº 110. Informou que o documento da Dalva Maria de Souza, filha de Alzira, foi negociado com um fiscal, Luís Dalmo Paes Landim Ribeiro ou Enoch Santana Filgueiras, e ela já ocupava as chácaras nºs 326 e 327. O protocolo de Dalva Maria de Souza é de nº 111 e contém a mesma data do protocolo da depoente.

#### **2.2.1.15. Reunião do dia 20.05.91**

##### **2.2.1.15.1. Izael Segóvia de Oliveira**

O depoente é funcionário público federal, do Itamarati, e chegou em Brasília em 1958. É casado com a professora Malva de Jesus Queiroz, Secretária de Educação do Distrito Federal, na gestão do Governador Wanderley Vallim.

Há oito ou dez anos, se inscreveu na Fundação Zoobotânica para receber uma chácara. Atribui à sua insistência, o fato da Fundação Zoobotânica ter-lhe entregue a área. Possui protocolo da Fundação; recibo de aluguel do trator da Fundação, pago por hora; uma declaração da Fundação para a CEB; e toda a despesa para água, luz, telefone, foi cotizado e paga pelo depoente.



Em julho de 1989, o depoente foi chamado a comparecer na Fundação para receber a chácara. Um funcionário foi com o depoente mostrar a área e disse que ela poderia ser cercada. A chácara está localizada na expansão de Arniqueira. É uma área de cascalho, com muita erosão. Informou que a Associação dos Produtores Rurais foi ouvida no sentido de saber se o depoente poderia entrar na área, momento em que veio a conhecer o Arnóbio Silva Queiroz.

Quanto à construção da casa, o depoente se informou na Fundação Zoobotânica e recebeu a orientação de que não precisava entrar com processo em nenhum lugar, pois tratava-se de zona rural.

#### **2.2.1.15.2. Marlênio José F. de Oliveira**

O depoente adquiriu uma área em outubro de 1984, quando era funcionário da Fundação, mas à disposição do Ministério da Agricultura. A área possui 49 hectares e está localizada no Núcleo Rural de Taguatinga, chácara nº 81. Foi Diretor-Executivo da Fundação Zoobotânica no período de junho de 1985 a fevereiro de 1988.

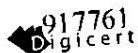
Disse, que quando afastou-se da Diretoria-Executiva, em fevereiro de 1988, já haviam sido iniciadas as tratativas com relação à regularização do Projeto Águas Claras. Na gestão anterior, do Dr. Alceu Sanches, já existia um estudo sobre a área.

Na gestão do depoente, iniciaram as demarcações, o levantamento topográfico. O depoente afirmou que foi sua a determinação como Secretário de Agricultura ao Diretor-Executivo, Ariston da Rocha Drumont Albuquerque de iniciar o estudo da área Bernardo Sayão.

O depoente esteve no local com o Secretário do Governador Roriz, José Eduardo Guariguaze e contactou com todos os que iriam ser beneficiados, conforme o levantamento prévio da Fundação. Disse ainda que era um tempo de intensa política e que recebeu uma enorme pressão, todos querendo os vinte e sete lotes. Considera que a solução encontrada foi a mais democrática, pois houve a participação de todos. Também informou uma brutal briga de lideranças locais, como os representantes da Quadra 38 e as lideranças de uma entidade chamada Pró-Guará. Ariston da Rocha Drumont Albuquerque concluiu as negociações e o depoente concordou.

Sobre o Inquérito administrativo concluído pelo Governo do Distrito Federal, onde o depoente figura como indiciado, disse que soube que o processo foi para as mãos





do Governador Vallim, ao final da sua administração, e ele entendeu que não deveria pronunciar-se, passando para o Governador Joaquim Roriz, que, por sua vez, teria entregue o inquérito a um consultor jurídico para proceder uma análise.

Esclareceu que autorizou por escrito os assentamentos nas chácaras nºs 328, 329 e 330 da Colônia Agrícola Vicente Pires. O depoente tinha conhecimento de que a área não era da Fundação Zoobotânica. Disse que no Distrito Federal, toda a sistemática de legitimação de área rural é sempre feita às avessas. Primeiro põe a pessoa, depois legitima. Exemplificou com os 166 lotes do Agrourbano e com a área do Programa de Assentamento Dirigido do Distrito Federal-PADEF.

#### **2.2.1.16. Reunião do dia 03.06.91**

##### **2.2.1.16.1 Francisco Carneiro Filho**

O depoente foi Diretor-Executivo da Fundação Zoobotânica no período de 29 de fevereiro a 20 de junho de 1989. Seu afastamento da Fundação se deu, a seu pedido, para que pudesse dirimir dúvidas quanto às acusações que lhe foram feitas sobre transações de chácaras.

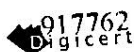
A denúncia partiu de Maria do Carmo, quando declarou que o depoente teria intermediado a venda de uma chacara no Núcleo Rural Santos Dumont. O depoente interpelou judicialmente a denunciante, que negou, na presença do Juiz, as afirmações anteriores.

Uma outra denúncia foi feita pelo Juiz Temístocles. O depoente apresentou cópia de uma decisão judicial rejeitando a denúncia do Ministério Público do Distrito Federal contra o depoente e outras duas pessoas, Luiz Otávio Araújo de Vasconcelos Padrão e Evyo Guedes Pereira Filho, acusados como incursos nas penas previstas no artigo 171 e artigo 29 do Código Penal.

Informou sobre uma comissão com membros do Governo que deveria aprovar o Projeto Águas Claras. Verificou-se que muitos posseiros estavam fora das poligonais definidas para o Projeto. A exceção da Colônia Agrícola Vicente Pires, não havia espaços vagos. O remanejamento efetuado se deu, em grande parte, antes da entrada do depoente na Fundação.

Atribuiu o fato de posseiros venderem seus direitos a empresários, à morosidade com que se reunia o Conselho Deliberativo da Fundação, pois atrasava a celebração do contrato, o que impediria a transferência pelo período de carência.





Indagado sobre a conduta por parte das lideranças da Associação dos Produtores Rurais da área no sentido de ampliar o projeto original, disse que a Associação era muito organizada e pressionava todos os órgãos do governo. Quanto a transações de chácaras com participação de líderes da comunidade e funcionários da Fundação, não soube informar. Disse desconhecer que Epaminondas Ayres Cirqueira, que foi cabo eleitoral de seu pai até 1986, recebeu uma chacara em 03 de junho de 1988. Ainda informou que ficou surpreso ao saber que Walter José de Moura, amigo seu, tem uma chacara na Colônia de Governador.

Esclareceu que o trabalho de campo do Projeto era feito pelo Departamento de Terras da Fundação dirigido por Joaquim Alfredo da Silva Tavares. O depoente disse ter conhecimento do Veredão, um acréscimo de Vereda da Cruz, ainda não aprovado, e que, em uma certa reunião no colégio La Salle, o Governador Joaquim Roriz autorizou que fosse feita a medida da área. Também conhecia o acréscimo de Samambaia.

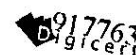
Quanto à sistematização nos processos de ocupação, considera que houve falha. Quando um posseiro ingressava na área, recebia um protocolo que não havia identificação da pessoa. Assim, o depoente defendia para o Secretário de Agricultura que fossem agilizados os contratos, pois seria através deles que se saberia quem estava na área.

Para a celebração do contrato de arrendamento haviam três etapas. Primeiro, a avaliação por uma comissão para se saber se o pretendente possuía características de agricultor. A Federação dos Produtores participava da Comissão. Depois, era feito o Plano de Utilização para, então, ser aprovado pelo Conselho Deliberativo, conforme o parecer jurídico.

Indagado, o depoente afirmou que as equipes da Fundação Zoobotânica não trabalharam na Vila São José. Arnóbio Silva Queiroz frequentava a Fundação Zoobotânica e, eventualmente, seu gabinete, como também o Presidente da Federação, Robson da Silva Lins, atualmente Secretário Adjunto da Secretaria de Agricultura e Produção.

#### **2.2.1.16.2. Gentil Rodrigues de Farias**

O depoente é o atual Presidente da Associação dos Produtores Rurais do Projeto Águas Claras, que compreende as Colônias de Vicente Pires, Samambaia, Governador, Vereda da Cruz, Arniqueira e Veredão. Mora no Projeto desde 1960 e ocupa a chacara nº 108 da Colônia Agrícola Vicente Pires. Sua irmã foi remanejada de Vereda da Cruz para Vicente Pires.



### 2.2.1.16.3 Rodoldo Xavier Pereira

O depoente mora há quase onze anos na Colônia Agrícola Arniqueira. Morou na chácara do Sr. José que hoje ocupa a chácara nº 46. Foi posseiro por três anos na área que hoje tem o nº 51. Sabe que a chácara a que tinha direito foi entregue a parentes de Gentil Rodrigues de Farias ou de Arnóbio Silva Queiroz, como também a chácara nº 49.

O depoente tinha em sua posse - chácara nº 51 - plantações de laranjeiras, mangueiras e jaqueiras. Um trator da Fundação Zoobotânica ou da Associação, não sabe bem, passou por cima de tudo. Arnóbio Silva Queiroz e Gentil Rodrigues da Silva lhe disseram que quando chegasse a equipe para medir a área, toda a cerca que o depoente estava construindo seria retirada, mas continuaria a ser o dono. Assim, pediram para que ele próprio retirasse a cerca.

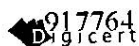
Em uma outra conversa que travaram no outro dia, foi dito que o depoente receberia a chácara lá ou em outro lugar. Hoje, o depoente trabalha com seu tio, Dr. José Marcos Souza Ramos, médico do Hospital de Base, que tem uma chácara no local. Disse o depoente que um funcionário da Fundação Zoobotânica, que trabalhava na área como fiscal, levou seu nome para a Fundação. Os funcionários da Fundação Zoobotânica sempre levavam a polícia para a área com o objetivo de fazer pressão, amedrontando os moradores mais humildes.

### 2.2.1.17. Reunião do dia 24.06.91

#### 2.2.1.17.1. Cleusa Pereira Lopes

A depoente comprou de Abenílio Ayres Cirqueira, há um ano e meio atrás, uma chácara na expansão de Vicente Pires, pelo valor de Cr\$80.000,00 (oitenta mil cruzeiros). A chácara seria entregue em seis meses.

Por ser vendedora, a depoente foi convidada pelo Sr. Abenílio Ayres Cirqueira para oferecer chácara na Colônia Vicente Pires à amigos, recebendo uma comissão de 10% (dez por cento). Sérgio Camacho Júnior comprou duas chácaras por Cr\$160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros) e outra parcela com o mesmo valor a ser paga quando recebesse as chácaras. Também compraram chácaras, o dono da Farmácia Augusta, o dono da Topo Jeans, o dono de uma loja de material de construção, Luiza Marilac U. Teixeira, Antônio Afonso Carneiro, além de outras pessoas. Passados três meses além do prazo estipulado para entrega das chácaras, Abenílio Ayres Cirqueira disse que não teria mais



as chácaras na área, pois haviam mexido na Fundação Zoobotânica. Assim, receberiam outra área em Ponte Alta, no Gama, mas teriam que pagar ainda o valor de Cr\$80.000,00 (oitenta mil cruzeiros). Porém essas áreas foram vendidas a outras pessoas.

Também estavam envolvidas nas transações das chácaras Marcos José da Silva e Marcelo Brandalize, corretores de imóveis. Marcos José da Silva transferiu para a depoente, 30 hectares de terra, próximo ao cemitério do Gama. A depoente verificou posteriormente, que a área não pertencia ao Marcos José da Silva. Novamente, ele entregou à depoente mil metros quadrados na QL 28, no Lago Sul. Essa área foi repassada para Maria do Rosário dos Santos e para Angela, ficando, cada uma, com 500 m<sup>2</sup>. Ao tentarem tomar posse, descobriram que o Sr. Marcos José da Silva já havia vendido o lote para outra pessoa. A depoente entregou o caso para o Dr. Clóvis, seu advogado, que notificou a Delegacia do consumidor.

A depoente encontra-se em uma situação difícil pressionada a pagar os valores que correspondem às chácaras, vendidas a pessoas amigas, por seu intermédio, por Abenílio Ayres Cirqueira, Marcos José da Silva e Marcelo Brandalize. Todas as chácaras foram transferidas por Marcos José da Silva, conforme demonstram os documentos que a depoente apresentou.

#### **2.2.1.17.2. Samuel Leandro Santana e Vera Santana**

O depoente Samuel Leandro Santana é Presidente da Associação dos Moradores do Guará, onde mora desde 1969. A depoente Vera Santana é Presidente da Associação das Donas de Casa do Distrito Federal e membro da Associação dos Moradores do Guará. Embora tenham o mesmo sobrenome, os depoentes não têm entre si nenhuma relação de parentesco.

O depoente Samuel Leandro Santana esclareceu que a Associação dos Moradores do Guará foi uma das entidades que assinou o documento encaminhado ao Governador Joaquim Roriz, em 25 de janeiro de 1990, que desencadeou a abertura de um inquérito administrativo para averiguar as suspeitas de irregularidades no loteamento Bernardo Sayão. O caso foi encaminhado ao promotor de justiça, Dr. Marino Tadeu, que pediu o arquivamento do inquérito.

O Administrador do Guará, Dr. Alexandre Gonçalves, informou ao depoente Samuel Leandro Santana que não tinha conhecimento do loteamento, pois era a Fundação Zoobotânica que estava realizando. Entretanto, soube que o próprio Administrador autorizou a utilização das máquinas para terraplanagem e arruamento dessa área. O Sr. Admir Wircylei

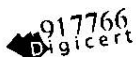
Caldas, na época, Diretor do Departamento de Serviços Públicos da Administração Regional e, hoje, Presidente da Associação Pró-Moradia de Inquilinos, foi designado pelo Administrador para ser o responsável pelo levantamento das invasões no local. Disse que o Sr. Admir foi alvo da acusação de ter negociado terras, por pessoas da QL 38.

O depoente Samuel Leandro Santana, informou ainda, que o Sr. Admir Wircylei Caldas solicitou ao Governador Joaquim Roriz, por ofício, que lhe concedesse 56 lotes na QL 38, para serem distribuídos entre a Diretoria da Pró-Moradia. O Governador assinou e autorizou, passando por cima dos dez mil inquilinos que aguardavam. Houve protesto por parte dos inquilinos. Um dos beneficiários desses lotes foi o Sr. Beto, arrendatário de chácara em Águas Claras. Esclareceu que Admir Wircylei Caldas recorreu à Justiça contra as pessoas que assinaram o documento encaminhado ao Governador, por considerar que teve sua honra atingida. Quanto a solução do caso, estranha não ter tido ainda nenhuma resposta por parte do Sr. Governador. Considera que Admir Wircylei Caldas, Alexandre Gonçalves, Ariston da Rocha Drumont Albuquerque e Marlênio José F. de Oliveira, cometeram o crime de prevaricação.

Disse o depoente Samuel Leandro Santana que gostaria de saber qual o interesse do ex-Deputado Francisco Carneiro na área, pois há atas assinadas por ele. Informou também que a iluminação está sendo instalada nas chácaras, segundo o engenheiro Luiz Henrique, responsável pelo projeto, à fundo perdido, no convênio MARA GDF, DEMACAP e EMATER. O recurso é repassado para a CEB. Para a iluminação de trinta chácaras, já foram gastos Cr\$20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros).

A depoente Vera Santana esclareceu que assinou o documento encaminhado ao Governador, por estar interessada em ver a questão resolvida. A depoente foi procurada por um funcionário da Administração Regional que lhe informou estarem distribuindo chácaras na área de Bernardo Sayão. Procurado pela depoente, o Dr. Alexandre Gonçalves, Administrador do Guará, disse desconhecer o fato da distribuição de chácaras.

Informou a depoente Vera Santana sobre uma reunião com o Governador Joaquim Roriz, o Procurador Geral do Distrito Federal, Dr. Celso Afonso, o Secretário da Agricultura, Dr. Marlênio José F. de Oliveira, o Administrador Regional do Guará, Dr. Alexandre Gonçalves e o Sr. Ariston da Rocha Drumont Albuquerque, ocasião em que o Governador disse que seria instaurado um inquérito administrativo, no qual a depoente também prestou esclarecimentos.



Segundo Vera Santana, muitas pessoas foram retiradas violentamente da área e levadas para o assentamento de Samambaia. Indagada, disse que o Sr. Admir Wircylei Caldas possui uma chácara na área, entretanto está em nome de sua sogra, Lula de Oliveira, pessoa que não morava no Guará. Seu ponto de vista é que pessoas que não têm tradição rural estão recebendo lotes de 20.000 m<sup>2</sup> o que considera uma irregularidade. Quanto à distribuição das vinte e sete chácaras na área de Bernardo Sayão para as pessoas relacionadas no inquérito instaurado pela Procuradoria Geral do Distrito Federal, é de opinião que está caracterizada a corrupção.

O depoente Samuel Leandro Santana declarou ter conhecimento de que o ex-Administrador e atual assessor do gabinete do Governador, João Batista Lopes Correa, possui uma chácara na área. Também leu para a CPI uma matéria publicada no Jornal do Guará em junho de 1991, que se refere ao fato de usarem como depósito de material de construção a frente da chácara do atual Administrador.

Informou o depoente Samuel Leandro Santana que, após o anúncio pelo Governador Joaquim Roriz que daria a titulação das terras, um corretor que vendia chácaras, próximas à área de um administrador, pelo valor de Cr\$20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) passou a exigir Cr\$50.000.000,00 (Cinquenta milhões de cruzeiros). Assim, aquele que recebesse 20.000 m<sup>2</sup> poderia dividir em lotes, no mínimo 17 lotes de 1.000 m<sup>2</sup>, o que representaria um valor ainda maior.

Finalmente, Samuel Leandro Santana declarou ter sido ameaçado por Ivone Carneiro, além do fato de estar recebendo telefonemas estranhos e ameaçadores.

Apresentou documentos sobre o processo referente a representação dirigida ao Promotor de Justiça, Dr. Amarílio Tadeu F. de Almeida, contendo, entre outros, atas de reuniões de moradores da área Bernardo Sayão, com as presenças de Arnóbio Silva Queiroz e do Deputado Francisco Carneiro; ofício de 13 de setembro de 1989, encaminhado por Admir Wircylei Caldas, Presidente da Associação Comunitária Pró-Moradia dos Inquilinos do Guará, ao Governador Joaquim Domingos Roriz, solicitando 56 lotes vagos na QE 38 para serem distribuídos entre os membros da diretoria daquela entidade; várias notas da imprensa sobre a área; carta de Ivone Carneiro datada de 16 de novembro de 1989, endereçada ao Presidente da Fundação Zoobotânica, contendo a relação de 21 nomes requerendo legalização de posse, com recibo de 14 de novembro de 1989; ofício encaminhado ao Diretor, de 21 de dezembro de 1989, com uma relação de 32 nomes de produtores rurais a serem assentados; Ofício nº 063/90-EAB/FZ, do Presidente da Fundação Zoobotânica Marlênio José Ferreira Oliveira, com uma relação de 31 nomes de pessoas indicadas



para ocuparem lotes, recebido em 22 de fevereiro de 1990 pelo Promotor de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal, Amarílio Tadeu F. de Almeida. Esse processo resultou na decisão de arquivamento, pelo Promotor de Justiça, em 03 de abril de 1990.

#### **2.2.1.18. Reunião do dia 28.06.91**

##### **2.2.1.18.1. Marly de Cássia Magalhães**

A depoente comercializa jóias e recebeu como pagamento de dívidas três chácaras localizadas na expansão da Colônia Vicente Pires, em Ponte Alta e na QI 28 do Lago Sul. Foram apresentados vários documentos referentes às cessões de direitos em que figuram como cedentes e cessionários Cleusa Pereira Lopes, Marcos José da Silva, Carlos Ribeiro Lima, Damião Francisco dos Santos e a depoente, além de uma procuração de Milton Lourenço Luiz para Marcos José da Silva, um formal de partilha, Imposto de transmissão e cadastro do Incra.

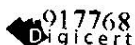
Na chácara da expansão Vicente Pires, a depoente chegou a construir um barraco, porém foi derrubado pela Administração. O terreno na QI 28 do Lago Sul foi vendido para uma outra pessoa, sem que a depoente pudesse ser ressarcida.

Foram citados pela depoente como envolvidos nas vendas irregulares, Cleusa Pereira Lopes e Marcos José da Silva. Também compraram chácaras Maria do Rosário, Edilson Souza Pinto, Hamilton Barbosa, Laurindo, dono da Discodil de Taguatinga e Sérgio Camacho Júnior, da farmácia Avenida.

##### **2.2.2.1.18.2. Luiza Marilac Utsch Teixeira e Wilma Trindade de Assis**

A depoente Luiza Marilac Utsch Teixeira é serventuária da Justiça e, em fevereiro de 1990, esteve em seu local de trabalho Cleusa Pereira Lopes, oferecendo chácaras localizadas no lado direito da Estrutural. Foram pagos Cr\$80.000,00 (oitenta mil cruzeiros). Depois da posse do Governador, receberam a informação, a depoente e os outros compradores, que a área estava interditada e que receberiam uma chácara perto da Só Frango. Foram pagos mais Cr\$160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros). Novamente, a chácara que receberia foi transferida e estaria localizada no fundo do Gama.





Wilma Trindade de Assis também é funcionária da justiça e comprou a chácara nas mesmas condições da depoente Luiza Marilac Utsch Teixeira.

Foram citados como envolvidos nas transações Cleusa Pereira Lopes, Marcos José da Silva, Epaminondas Rodrigues da Silva e Abenílio Ayres Cirqueira.

Abenílio Ayres Cirqueira, coordenava os negócios e afirmou que não haveria nenhum problema porque estava tudo acertado com o pessoal da Fundação Zoobotânica. As chácaras seriam legalizadas pela Fundação Zoobotânica. Entretanto, essas chácaras não foram entregues. Os documentos apresentados referem-se às áreas em Ponte Alta.

#### **2.2.1.18.3. Francisco Canuto de Deus Oliveira**

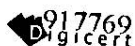
O depoente é comerciante e reside em Taguatinga. Soube que um amigo, Sérgio Camacho, fez a inscrição para aquisição de lote ao lado da Estrutural, pagando Cr\$80.000,00 (oitenta mil cruzeiros). Assim, o depoente manteve contato com duas pessoas que lhe apresentaram os formulários em papel timbrado da Fundação Zoobotânica, que foram devidamente preenchidos e pagos, pelo depoente com dois cheques, o valor estipulado.

Depois de certo tempo, soube que não sairia mais o loteamento, porém já sabia do risco corrido. Outra área, em Ponte Alta, seria entregue. Foram pagos mais Cr\$80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) e descobriu-se que a nova área não está demarcada. Quanto às inscrições na Fundação Zoobotânica, elas eram legais. O loteamento é que não estava legalizado, mas já estavam tomando as providências para que ele saísse.

#### **2.2.1.19. Reunião do dia 01.07.91**

##### **2.2.1.19.1. Antônio Afonso Carneiro**

O depoente é serventuário da Justiça, funcionário do Tribunal de Justiça Federal, lotado no Fórum de Taguatinga. Recebeu proposta de Cleusa Pereira Lopes, em fevereiro de 1980, de compra de uma chácara na Estrutural. A área seria loteada pela Fundação Zoobotânica. Poderiam conseguir chácaras para todos, com influência de pessoas da própria Fundação, mediante o pagamento de Cr\$80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), em duas parcelas.



Após trinta dias, Cleusa Pereira Lopes lhe procurou com Epaminondas Ayres Cirqueira, a quem foi paga a segunda parcela de Cr\$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros). Soube, então, que não poderia mais receber a área em concessão de uso da Fundação naquele local, mas receberia uma outra, próxima à Só Frango, após o pagamento de mais Cr\$80.000,00 (oitenta mil cruzeiros). Esse valor foi pago a Epaminondas Ayres Cirqueira.

#### **2.2.1.19.2. Edilson de Souza Pinho**

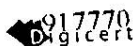
O depoente é comerciante em Taguatinga e comprou de Cleusa Pereira Lopes duas chácaras em Vicente Pires. Foram pagos um total de Cr\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros). Essa área seria demarcada para algumas pessoas que haviam comprado. Soube que Marcelo Brandalize era o responsável pelas chácaras.

Foi informado de que não poderia mais receber as chácaras em Vicente Pires, mas receberia em Ponte Alta, entre Taguatinga e o Gama. A documentação foi providenciada no cartório e, vinte dias depois, ao retornar à área para cercá-la, surgiu um cidadão alegando ser o dono das chácaras. Procurado pelo depoente, Marcelo Brandalize recusou a recebê-lo.

#### **2.2.1.19.3. Maria do Rosário dos Santos**

A depoente comprou um lote na QI 28 do Lago Sul, no condomínio Village, de Cleusa Pereira Lopes. Foram pagos Cr\$1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros). Foi feita uma procuração de Cleusa Pereira Lopes para Raimundo Corrêa, marido da depoente.

Quando esteve no Condomínio Village, procurou Francisco de Moraes, dono do Condomínio, que lhe cobrou o valor de Cr\$425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil cruzeiros), a título de pagamento de despesas com água, cerca e poste. No dia seguinte, após o pagamento, soube por Francisco de Moraes que o terreno já havia sido comprado por Marcos José da Silva que o teria vendido a uma outra pessoa. A depoente considera que Marcos José da Silva e Francisco de Moraes agiram de má-fé, pois sabiam que não existia o lote e, ainda assim, além da venda, cobraram o valor referente às despesas, valor esse que não lhe foi restituído.



#### **2.2.1.19.4. Olavo da Silva Dias**

O depoente comprou três chácaras na Colônia Vicente Pires, de Cleusa Pereira Lopes, em janeiro de 1990. Nessa transação conheceu Isaac, irmão de Marcos José da Silva, o responsável pelas chácaras. A área a ser entregue foi transferida, primeiro, para atrás da Orca e, depois, para Ponte Alta. Como Cleusa Pereira Lopes tinha algumas jóias com o depoente, estão retidas até que se resolva o problema.

As áreas da Colônia Vicente Pires seriam regularizadas pela Fundação Zoobotânica, com o contrato de concessão de uso. Ao final, declarou que Cleusa Pereira Lopes vendia as chácaras para Marcos José da Silva.

#### **2.2.1.19.5. Marcelo Brandalize**

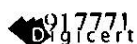
O depoente informou ter comprado, há muito tempo atrás, uma posse em Vicente Pires e a vendeu. Quanto as acusações apresentadas contra o depoente, referentes à vendas de áreas em Vicente Pires e Ponta Alta sem que fossem realmente entregues, disse desconhecer os fatos.

#### **2.2.1.20. Reunião do dia 03.07.91**

##### **2.2.1.20.1. Maria Janete de Fariz**

A depoente fez sua inscrição para aquisição de terras ao lado da Estrutural junto à Fundação Zoobotânica com Abenílio Ayres Cirqueira, pagando o valor de Cr\$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) com cheque do Banco Regional de Brasília, agência de Taguatinga, em fevereiro de 1990.

Posteriormente, Marcos José da Silva a procurou dizendo que não poderia entregar as terras, mas que receberia em outro local, próximo ao Gama. Outro pagamento foi então efetuado no valor de Cr\$41.000,00 (quarenta e um mil cruzeiros), no dia 20 de maio de 1990. Entretanto, a área que seria sua encontra-se ocupada por uma pessoa que lhe apresentou documentos que comprovam a compra. Segundo disse Marcos José da Silva à depoente, as terras teriam sido adquiridas de Roberto Viana. Procurado, Roberto Viana confirmou que cedeu terras para Marcos José da Silva, mas que não se tratava daquele total. Marcos José da Silva



vendia terras que não eram suas, mas do próprio Roberto Viana.

#### **2.2.1.20.2. Sérgio Camacho Júnior**

O depoente é comerciante e foi apresentado por Cleusa Pereira Lopes a Abenílio Ayres Cirqueira e Epaminondas Ayres Cirqueira. Os dois ficaram encarregados de conseguir um lote na Estrutural, junto à Fundação Zoobotânica e, para tanto, o depoente pagou o valor de Cr\$70.000,00 (setenta mil cruzeiros). Seus dados foram preenchidos em uma fotocópia, fato este que o depoente estranhou, pois sabia que o protocolo da Fundação Zoobotânica era verde.

Após ser definido que essas chácaras não sairiam, foram cobrados mais Cr\$80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) para que recebesse uma área próxima ao Gama. Foi feita uma cessão de direitos, porém a área não está demarcada.

#### **2.2.1.20.3. José Edgar Lopes dos Santos**

O depoente é médico e reside em Taguatinga. Foi procurado por Cleusa Pereira Lopes que lhe disse haver possibilidade de adquirir uma chacara próxima à Via Estrutural. Assim, conheceu Abenílio Ayres Cirqueira que lhe apresentou credenciais de assessor parlamentar do Congresso Nacional e disse ser amigo do pessoal da Fundação Zoobotânica, responsável por um loteamento naquele local. Abenílio Ayres Cirqueira informou ao depoente que a Fundação Zoobotânica demarcava uma área, e dessa área fazia o loteamento. Posteriormente, haveria o sorteio dos promitentes compradores. A TERRACAP faria a urbanização.

Soube que seria um contrato de arrendamento por vinte anos, prorrogáveis, por mais vinte. Foram pagos Cr\$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) pelo depoente, em fevereiro de 1990.

Em função de uma mudança na direção da Fundação Zoobotânica e no governo, não mais seria possível o contrato de arrendamento. Dessa forma, foi oferecido uma área de 20.000 m<sup>2</sup> na Fazenda Ponte Alta, no Gama. Um novo valor de Cr\$80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), foi então, pago. Soube depois que a área havia sido vendida pela segunda vez a outro, pela mesma pessoa que havia vendido para o depoente, Marcos José da Silva.

Abenílio Ayres Cirqueira disse ao depoente, segundo declarou, que não era funcionário da Fundação

Dg 7774

Zoobotânica mas era ligado a um grupo de funcionários da Fundação, onde participavam Diretores e outros funcionários, além de pessoas ligadas à Fundação. O procedimento normal da destinação de lotes nunca era realmente para agricultores mas para pessoas ligadas ao Governo.

Indagado, o depoente confirmou ter assinado um documento, uma forma de cadastro que, segundo lhe disse Abenílio Ayres Cirqueira, contribuiria para a validade junto à Fundação Zoobotânica quando fossem liberadas as chácaras.

#### 2.2.1.20.4. Marcos José da Silva

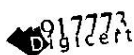
O depoente tem uma empresa de terraplanagem e trabalha com eletrificação rural e imóveis. Informou que comprou alguns imóveis de arrendatários da Fundação Zoobotânica, construiu casas e depois vendeu. Também vendeu áreas em Ponte Alta, no Gama. Disse, depois, que jamais vendeu área da Fundação, pois elas só são possíveis de serem arrendadas. Somente as benfeitorias podem ser vendidas. Afirmou o depoente que em Vicente Pires não existe mais trabalhadores rurais e sim grandes empresários.

Informou o depoente que não conhece Abenílio Ayres Cirqueira. Disse ainda que vendeu para Cleusa Pereira Lopes uma chácara na expansão de Vicente Pires e outras áreas em Ponte Alta. O depoente recebeu da compradora a importância devida.

O depoente intermediou a venda de uma área na Colônia de Governador para Maria Rita Senna Caponi, Juíza de Direito. Indagado sobre a cessão de direitos em que é cedente, o depoente afirmou que não era realmente o possuidor da área. O nome do arrendatário originário estaria na Fundação Zoobotânica, embora tenha sido apresentado ao depoente a resolução nº 535 de 22 de setembro de 1989, do Conselho Deliberativo da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, autorizando a concessão de uso do lote nº 107 da Colônia Agrícola Governador à Sra. Maria Rita Senna Caponi.

Declarou o depoente, que essas áreas deveriam ser destinadas somente para os produtores rurais, mas com apoio total do Governo. Como isso não ocorre, as áreas são repassadas. Na Colônia Agrícola Vicente Pires encontram-se apenas mansões que são repassadas das mãos dos verdadeiros agricultores.

O depoente confirmou ter comprado um direito de posse na área Veredão e vendido para Isaías dos Reis Andrade. Também disse ter vendido áreas em Ponte Alta para José Edgar Lopes dos Santos, Maria Janete Faria, além de outras pessoas. Quanto as áreas próximas à Estrutural, desconhece qualquer transação e não tem nenhuma ligação com



Abenílio Ayres Cirqueira. O depoente somente recebeu os pagamentos referentes às áreas de Ponte Alta, que eram de sua propriedade. As áreas de José Edgar Lopes dos Santos e Maria Janete Faria foram cercadas pelo depoente. Disse que se as áreas foram ocupadas por outras pessoas, não é responsabilidade do depoente.

Esclareceu o depoente, que as duas chácaras localizadas em Vicente Pires, foram posses adquiridas do Sr. João e do Sr. Damião. Quanto à área de Governador, nunca comprou, embora tenha sido apresentada a cessão de direitos do depoente para Maria Rita Senna Caponi.

#### **2.2.1.20.5. Raimunda Gonçalves Bastos**

A depoente recebeu uma proposta de Cleusa Pereira Lopes para comprar uma chácara na Estrutural. Assim foi levada até Epaminondas Ayres Cirqueira e Abenílio Ayres Cirqueira, corretores de imóveis, que disseram à depoente ser Marcelo Brandalize o dono das terras. Assim, a depoente esteve no escritório de Marcos José da Silva e Marcelo Brandalize na CNB, em Taguatinga, em companhia dos dois corretores e Cleusa Pereira Lopes.

Foram pagas duas parcelas, uma em jóias e outra em dinheiro no valor de Cr\$80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), entregues pessoalmente a Epaminondas Ayres Cirqueira, Abenílio Ayres Cirqueira. A documentação foi entregue à depoente por Marcos José da Silva e Marcelo Brandalize e se refere à uma área em Ponte Alta.

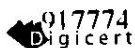
A depoente preencheu uma ficha com o nome da Fundação Zoobotânica e, inclusive, lhe disseram que Abenílio Ayres Cirqueira era funcionário da Fundação e era por seu intermédio que estavam conseguindo esses loteamentos.

#### **2.2.1.20.6. Maria Natércia de Carvalho**

Esclareceu a depoente que Luis Antônio Rodrigues é seu conhecido e lhe pediu que assinasse um requerimento a ser encaminhado para a Fundação Zoobotânica, já que soube na própria Fundação que sairiam lotes. Luis Antônio Lima é morador da Vila São José e está se separando judicialmente.

A depoente assinou o requerimento em 02 de maio de 1991 e nele diz ser moradora na Vila São José há mais de vinte anos onde construiu, com muito sacrifício, um "cantinho" e pequena plantação. Ao final, requereu a autorização do arrendamento da área. O requerimento foi protocolado na Fundação Zoobotânica em 14 de maio de 1991.





Informou a depoente que ela não redigiu o requerimento e não sabe quem o fez. Não conhece nenhum funcionário da Fundação e somente assinou a pedido de Luís Antônio Lima, que morou em Santo Antônio do Descoberto em uma chácara do pai da depoente.

A depoente reside na QND 46, e Luís Antônio Lima Rodrigues não possui nenhum registro que prove morar na Vila São José, onde não é conhecido, há informações de que morou mais de um ano na QNB 16.

#### **2.2.1.20.7. José Marcondes de Brito Freire**

O depoente assinou um requerimento, em 09 de maio de 1991, dirigido ao Diretor-Executivo da Fundação Zoobotânica, dizendo residir na Invasão do Lixão na margem direita da Estrutural, há mais de quinze anos, mantinha um pequeno barraco e plantação de cana, mandioca, verduras e criações de galinha e porco.

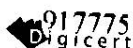
Esclareceu o depoente que é auxiliar técnico de telecomunicação e reside na QND 36, casa 24. Soube pelo pessoal da igreja São José, de Taguatinga, que com um requerimento na Fundação ganhavam uma chácara. Assim o depoente contratou um despachante, de nome João e que fica no cartório da Praça do D.I., em Taguatinga, e pagou-lhe a importância de Cr\$27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros), para que providenciasse a documentação e desse entrada na Fundação Zoobotânica. Depois de duas semanas, o despachante lhe entregou o protocolo da Fundação Zoobotânica. Sua intenção era conseguir uma chácara, a exemplo de muitas outras pessoas que possuem chácara na área, como o dono da Madefort.

#### **2.2.1.21. Reunião do dia 18.09.91**

##### **2.2.1.21.1. Abenílio Ayres Cirqueira**

O depoente é administrador de empresas e mora em Brasília há mais de vinte e cinco anos. No final de 1989, o depoente, seu tio Epaminondas Ayres Cirqueira e uma tia sua compraram chácaras de Marcelo Brandalize e Marcos José da Silva a serem entregues, à título de arrendamento, em área não especificada.

Posteriormente, receberam chácaras em Ponte Alta, quando os vendedores alegaram que não mais seriam possíveis os arrendamentos das chácaras, uma vez que as pessoas haviam desistido de vendê-las. Foram apresentados documentos



referentes às cessões de direitos de Marcos José da Silva para o depoente e seu tio Epaminondas Ayres Cirqueira. As assinaturas constantes nas cessões de Marcos José da Silva em nada se assemelham, sendo, apenas uma, reconhecida em cartório de notas. Disse que as áreas localizadas em Ponte Alta, inexistem.

O depoente considera que Marcelo Brandalize e Marcos José da Silva têm a intenção de prejudicá-lo, o envolvendo. Quanto à Cleusa Pereira Lopes, informou o depoente que ela continuou negociando com Marcos José da Silva e Marcelo Brandalize. Os cheques referentes aos pagamentos das chácaras de Sérgio Camacho Júnior e José Edgar Lopes dos Santos foram passados à Marcelo Brandalize, e não ao depoente.

Indagado, o depoente esclareceu que não manteve contacto e nem intermediou a venda de chácaras aos outros depoentes que o citaram na CPI e que não conhece nenhuma pessoa ligada à Fundação Zoobotânica.

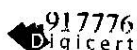
#### **2.2.1.21.2.   Ciro José de Freitas**

O depoente é agente de polícia lotado na delegacia de Taguatinga. Autorizado pelo Delegado-Chefe, o depoente e seu colega, Jurandir Rodrigues Lopes acompanharam Cleusa Pereira Lopes e seu marido à casa de Epaminondas Ayres Cirqueira, tio de Abenílio Ayres Cirqueira. O depoente presenciou a tentativa de acordo para pagamento de uma dívida de Abenílio Ayres Cirqueira para Cleusa Pereira Lopes. Foram oferecidas jóias, porém não se chegou a uma solução.

#### **2.2.1.21.3.   Arnóbio Silva Queiroz**

O depoente é Vice-Presidente da Federação das Associações de Produtores Rurais e Secretário-Geral da Federação do Serviço Público de Brasília. Também é Professor da Fundação Educacional há dezessete anos. Informou, ainda, que possui chácara há dezessete anos, sendo na Colônia Agrícola Governador por nove anos e, sete ou oito anos na Colônia Agrícola Vicente Pires, para onde foi remanejado. Presidiu por um ano e dois meses a Associação dos Produtores Rurais de Águas Claras.

Confirmou, o depoente, a sua participação na Comissão instituída pela Decisão nº 46/88 do CAUMA. Disse que conseguiu regularizar várias áreas aprovadas como rurais. Ficou decidido que seriam arrumadas e aprovadas novas Colônias.



Quanto à Associação dos Produtores Rurais do Projeto Águas Claras seu papel era encaminhar e fiscalizar para assegurar as posses aos antigos posseiros que estavam ali, independentemente de serem ricos ou pobres, produtores ou não.

#### **2.2.1.21.4. Robson da Silva Lins**

O depoente é o atual Secretário Adjunto da Secretaria de Agricultura e Produção do Distrito Federal. Informou que possui uma área em Barreiros, área essa não desapropriada e adquirida em 1980.

Esclareceu que a Secretaria de Agricultura e Produção, através das suas vinculadas, está procurando saber quem cumpre o Plano de Utilização da terra, pois os demais serão retirados .

#### **2.2.1.22. Reunião do dia 25.09.91**

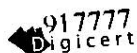
##### **2.2.1.22.1. Luis Antônio Lima**

O depoente é topógrafo, mas trabalha como motorista. Esclareceu que invadiu uma área no Lixão e procurou Aloísio Ferreira, da QNG 15, para que elaborasse um requerimento solicitando a regularização da área junto à Fundação Zoobotânica. Como estava se separando litigiosamente, pediu a Maria Natércia de Carvalho que assinasse o requerimento. Posteriormente, ele foi indeferido pela Fundação.

Declarou o depoente, ter conhecimento de uma transação envolvendo a troca da área do Jockey Clube por uma outra, no lado oposto da Estrutural. Segundo informou, o negócio seria feito de forma que ele, o depoente, receberia o dinheiro e descontaria o imposto de renda mediante uma comissão. Estariam envolvidos os empresários Abílio Diniz, Paulo Otávio, Luis Estevão, do Grupo OK, Naoum e Pedro Paulo, da Encol. Disse, ainda que, havia uma minuta de escritura no cartório, confirmada pelo Sr. Carlos ao depoente e ao assessor do Deputado José Edmar, Gilberto Lauro da Silva Santos que compareceram ao cartório.

##### **2.2.1.22.2. Maria Farias Abreu**

A depoente é irmã de Gentil Rodrigues de Farias, Presidente da Associação dos Produtores Rurais do Projeto



Águas Claras. Disse que Gentil Rodrigues de Farias e Arnóbio Silva Queiroz, enriqueceram após envolvimento com a Associação. Gentil Rodrigues de Farias morava em uma pequena área no MSPW. Depois transferiu-se para a Colônia Agrícola Vicente Pires. Hoje possui vários carros e apartamentos em Fortaleza. Arnóbio Silva Queiroz possui quatro chácaras, uma com um tio, outra com seu irmão e duas outras com tamanho superior às demais da área.

### 2.2.2. Conclusões

Na presente CPI foram tomados os depoimentos de funcionários da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, funcionários públicos de outros órgãos, lideranças comunitárias, pessoas envolvidas nas irregularidades objeto deste procedimento e particulares lesados.

Tais depoimentos propiciaram as seguintes conclusões:

2.2.2.1. Foram identificadas construções irregulares por pessoas que alegaram ter autorização da Fundação Zoobotânica. Esse fato gera para os reponsáveis por essa autorização ilegal a possibilidade de enquadramento no art. 117, IX da Lei nº 8.112/90 que proíbe aos funcionários públicos valer-se do cargo para lograr proveito de outrem. No âmbito penal, está configurada a tipicidade do peculato prevista no art. 312, parágrafo 1º do Código Penal, que estabelece pena de reclusão de 2 a 12 anos e multa, para o funcionário público que concorre para essa subtração de bem em proveito próprio ou alheio. Assim, as autoridades que presidiam a Fundação Zoobotânica, à época das autorizações irregulares, deverão ser enquadradas, assim como todos que deram causa a este problema. Também é possível vislumbrar a prevaricação prevista pelo art. 319 do Código Penal, já que a autorização irregular é um ato contra disposição legal que satisfaz interesse conflitante com o interesse público.

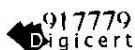
2.2.2.2. As áreas administradas pela Fundação Zoobotânica e pela Administração Regional de Taguatinga não tiveram suas ocupações fiscalizadas, como de preceito. Isso gera para os funcionários e responsáveis pela Fundação Zoobotânica e pela Administração Regional de Taguatinga a possibilidade do enquadramento no art. 117, XV da Lei nº 8.112/90, que proíbe o procedimento desidioso. Em tela penal, tanto os responsáveis pela Fundação Zoobotânica, como os administradores regionais se enquadram no crime de condescendência criminosa, previsto pelo art.320 do Código Penal.

**2.2.2.3.** O cadastramento dos moradores da Vila São José foi fraudado, com a omissão de dez números de lotes que foram distribuídos a pessoas estranhas, por ordem de Arnóbio Silva Queiroz. Esse cidadão cometeu ilícitos de várias ordens: usurpou função pública, enquadrando-se no art. 328 do Código Penal; desmembrou irregularmente solo público, enquadrando-se no art. 50, parágrafo único, II, da Lei 6.766/79, que dá essa conduta como crime contra a Administração Pública. Além disso, dada a omissão de números de lotes, o referido cidadão e José de Carvalho Barros, que assinou a relação dos barracos, se enquadram no delito de falsidade ideológica, uma vez que omitiram em documento, declaração que dele devia constar, com o fim de prejudicar direitos e alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

**2.2.2.4.** A Fundação Zoobotânica demarcou áreas para além daquela estabelecida pelo projeto original aprovado pelo CAUMA. Tal irregularidade foi diretamente procedida pelo Sr. José Wilman da Silva, à época, chefe do departamento de Terras da Fundação Zoobotânica, por autorização do Sr. Francisco Carneiro Filho, que exercia a Diretoria-Executiva daquele órgão. Com isso, ambos devem ser enquadrados no art. 117, IX da Lei nº 8.112/90, já que se valeram de seus cargos para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública. São passíveis de serem enquadrados no art. 312, parágrafo 1º do Código Penal, por terem se aproveitado da qualidade de funcionários para subtraírem bens públicos em proveito de particulares, além de praticarem ato contra disposição expressa em lei, o que configura a conduta típica de prevaricação descrita pelo art. 319 do Código Penal.

**2.2.2.5.** Os técnicos da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal José de Arimatéia, João Rodrigues de Moura, Hipólito de Moura Oliveira, Juarez e Ernani Gomes Rabelo procederam levantamento topográfico em área não circunscrita pelo Projeto Águas Claras, aprovado pelo CAUMA. Administrativamente eles estão incluídos na já citada proibição do art. 117, IX da Lei 8.112/90. Além disso, cometeram o crime contra a administração pública previsto no art. 51 da Lei 6.766/79, que comina as mesmas penas do art. 50 para os que concorrem, de algum modo, para desmembramento de solos, sem autorização legal e administrativa do órgão competente. Em termos penais, prevaricaram, por terem praticado atos contra disposição expressa de lei para satisfazer outros interesses, conforme descrição do art. 319, do Código Penal.

**2.2.2.6.** A Fundação Zoobotânica autorizou ocupações de áreas de preservação ambiental e de áreas urbanas, que não



estão no âmbito de sua competência. Seus responsáveis, à época em que deram tais fatos, devem ser enquadrados no art. 319 do Código Penal (prevaricação), no art. 117, IX da Lei nº 8.112/90, já analisado e no art. 50, parágrafo único, II da Lei nº 6.766/79, também já descrito.

**2.2.2.7.** Os mapas elaborados e utilizados pela Fundação Zoobotânica contêm áreas que não estão sob sua competência administrativa. Quanto a isso, é preciso, administrativamente, enquadrar seus responsáveis no art. 117, IX da Lei nº 8.112/90, por terem cometido atos que geraram proveitos ilícitos para terceiros e para alguns funcionários. Esses mapas espelham uma conduta de estelionato (art. 171 do Código Penal), pois inserem informações falsas sobre o âmbito administrativo da Fundação Zoobotânica. Comprovado que funcionários da Fundação tenham sido beneficiados por quaisquer das irregularidades até aqui descritas, estará evidente o peculato desses servidores (art. 312, parágrafo 1º do Código Penal).

**2.2.2.8.** Deve-se notar, por outro lado, que os Governadores Wanderley Vallim e Joaquim Domingos Roriz não tomaram as medidas legais necessárias para a punição dos indiciados no inquérito administrativo instuído pelo Decreto nº 12.407 de 06 de junho de 1990, prorrogado pelo Decreto nº 12.648, de 17 de setembro de 1990.

**2.2.2.9.** A administração Regional de Taguatinga, por seus responsáveis, conduziu-se com desídia e omissão, não tomando qualquer medida para evitar ocupações e construções irregulares nas áreas de preservação ambiental. A conduta de seus responsáveis se enquadra no art. 312, parágrafo 1º do Código Penal, pois foram funcionários públicos que concorreram para essa subtração do patrimônio público em favor de particulares. É de se lembrar que, para efeitos penais, funcionário público é aquele que, mesmo transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública (art. 327 do Código Penal). Designados que são pelo Governador do Distrito Federal, os Administradores Regionais, hoje, se enquadram nos dispositivos da Lei nº 8.112/90. Logo, administrativamente, estão proibidos de agir omissiva ou desidiosamente conforme o art. 117, XV daquele documento legal. Eles também deixaram de praticar atos inerentes à sua função, permitindo que os interesses particulares sobrepujassem os públicos, enquadrando-se no que depõe o art. 319 do Código Penal, que descreve o delito de prevaricação.

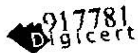


2.2.2.10. Luís Dalmo Paes Landim Ribeiro, assessor da Administração Regional de Taguatinga, foi o responsável em promover ocupações irregulares, segundo ele, feitas com autorização telefônica do Diretor de Terras da Fundação Zoobotânica. Esse funcionário público (no sentido penal), cometeu peculato, por ter subtraído o patrimônio público, para transacioná-lo com particulares (art. 312 do Código Penal); praticou ato contra expressa disposição de lei, sendo um prevaricador (art. 319 do Código Penal). Infringiu a Lei nº 6.766/79, cometendo crime contra a Administração Pública previsto pelo art. 50, parágrafo único, II, já analisado neste documento. Como funcionário público, sua conduta é apenada pelo art. 117, IX, da Lei nº 8.112/90, pois valeu-se do cargo para propiciar proveito a particulares, em detrimento da dignidade da função pública.

2.2.2.11. Dos depoimentos e documentos analisados, emergiu a responsabilidade do Secretário de Agricultura e Produção, Marlênio José Francisco de Oliveira, pela ocupação irregular das áreas urbanas anexas e de preservação ambiental do Projeto Águas Claras. Essa conduta se enquadra nos arts. 312, parágrafo 1º (peculato), 319 (prevaricação), 320 (condescendência criminosa) do Código Penal, além das previsões do art. 50, parágrafo único, II da Lei 6.766/79, que define crime contra a Administração Pública.

2.2.2.12. Ardison Sobreira Rolim, Diretor do DRLFO da Administração Regional de Taguatinga, permitiu, à época em que lá estava, a construção de prédios sem projetos aprovados pelo órgão que dirigia. Suas condutas podem ser enquadradas no art. 312, parágrafo 1º do Código Penal (Peculato), art. 319 do Código Penal (Prevaricação), art. 50, parágrafo único, II da Lei nº 6.766/79 e art. 117, XV da Lei nº 8.112/90. Os artigos citados não estão sendo analisados aqui, por já terem sido comentados anteriormente.

2.2.2.13. Arnóbio Silva Queiroz e Gentil Rodrigues de Farias desfiguraram o projeto original de Águas Claras, aumentando o número de chácaras a serem "doadas" e encaminhando esses documentos adulterados para o Secretário de Agricultura do Distrito Federal e para o Diretor-Executivo da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal. Suas condutas são de usurpação pública, pois cometeram as irregularidades como se funcionários fossem (art. 328 do Código Penal); resvalam também pelo estelionato, já que criaram um ardil para obter vantagens (art. 171 do Código Penal); e, cometeram crime contra a Administração Pública previsto pelo art. 50, parágrafo único, II, da Lei nº 6.766/79.



2.2.2.14. Os funcionários que receberam chácaras da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, sem que preenchessem os requisitos legais exigidos para a ocupação, estão sujeitos ao enquadramento pelo art. 117, IX da Lei nº 8.112/90, pois se valeram do cargo para lograrem vantagens pessoais, além de serem peculatórios por terem recebido vantagens em razão de sua qualidade de funcionários públicos (art. 312, parágrafo 1º do Código Penal), como é o caso de Ariston da Rocha Drumont Albuquerque e vários outros.

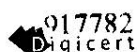
2.2.2.15. José Carlos da Silva Pereira, funcionário da Fundação Zoobotânica, vendeu a chácara nº 57 da Colônia Agrícola Arniqueira para Lindalva, e dividiu o ganho com sua turma de trabalho. Ele e sua turma de trabalho estão sujeitos às penas do art. 312 e art. 171, I do Código Penal, que prevê a venda de coisa alheia como própria, além de sua sujeição às sanções do art. 117, IX da Lei nº 8.112/90.

2.2.2.16. Joaquim Alfredo da Silva Tavares, funcionário da Fundação Zoobotânica, está incurso nos mesmos artigos listados no item anterior destas conclusões, por ter "doado" o lote nº 306 da Colônia Agrícola Vicente Pires a José Carlos da Silva Pereira.

2.2.2.17. Nas mesmas sanções está sujeito José Carlos da Silva Pereira, quando vendeu a chácara nº 306 da Colônia Agrícola Vicente Pires, localizada na expansão irregular daquela área.

2.2.2.18. Walter Moura, então Administrador Regional de Taguatinga, concedeu prazo para continuidade de obra anteriormente embargada, situada na chácara nº 311 da área conhecida como Vila São José ou expansão de Vicente Pires, em nome de Urinedi Alves da Silva. O Administrador prevaricou, deixando de praticar ato de ofício contrário a determinação de embargo (art. 319 do Código Penal). Se ainda for funcionário, cabe a punição administrativa por se enquadrar no disposto pelo art. 117, XI da Lei nº 8.112/90, pois procedeu de forma desidiosa.

2.2.2.19. O funcionário público federal do Ministério das Relações Exteriores Izael Segóvia de Oliveira recebeu área não regularizada, na expansão de Arniqueira, da Fundação Zoobotânica, em julho de 1989. Essa conduta fere o art. 50, parágrafo único, II da Lei nº 6.766/79, devendo o responsável pela Fundação Zoobotânica ser enquadrado nesse crime contra a Administração Pública. O funcionário que recebeu a área poderá sofrer a sanção por se enquadrar no art. 117, IX da Lei nº 8.112/90, sem prejuízo da subsunção



ao art. 312, parágrafo 1º do Código Penal, por concorrer para a subtração de um bem público em seu favor.

**2.2.2.20.** Marlênio José F. de Oliveira, quando exercia a função de Diretor-Executivo da Fundação Zoobotânica autorizou irregularmente, o assentamento nas chácaras nº 328, nº 329 e nº 330 na expansão Vicente Pires ou Vila São José. Administrativamente, a conduta se enquadra no já tão citado art. 117, IX, da Lei nº 8.112/90. Penalmente, sua conduta se amolda ao disposto pelo art. 50, parágrafo único, II da Lei nº 6.766/79. Além disso, sua conduta é de prevaricação, pois praticou ato de ofício contra expresse dispositivo legal para satisfazer interesse, (art. 319 do Código Penal).

**2.2.2.21.** Gentil Rodrigues de Farias e Arnóbio Silva Queiroz, além dos ilícitos, expulsaram violentamente, Rodolfo Xavier Pereira do lote nº 51 da Colônia Agrícola Arniqueira. Essa é uma conduta criminosa de usurpação e dano. Estão configurados nos depoimentos o esbulho possessório caracterizado pela "invasão com violência ou grave ameaça de terreno alheio para fim de esbulho possessório". (art. 161, II do Código Penal). O dano qualificado também está presente, já que foram destruídas ou deterioradas coisas alheias, com violência. (art. 163, parágrafo único, I do Código Penal).

**2.2.2.22.** A Fundação Zoobotânica do Distrito Federal confessa estar tentando administrar áreas que não são de sua competência, quando judicialmente se defende em Ação de Manutenção de Posse movida por Elias Batista Neto, Processo nº 5392/89, que transcorre na 4ª Vara, e versa sobre região que não está sob sua responsabilidade. Esse fato, por si, vem ratificar os diversos problemas aqui levantados.

**2.2.2.23.** Maria Natércia de Carvalho confessou em suas declarações ter cometido o delito de falsidade ideológica previsto pelo artigo 229 do Código Penal, quando postulou possível direito de outrem em seu próprio nome.

**2.2.2.24.** Marcos José da Silva, Marcelo Brandalize, Abenílio Ayres Cirqueira, Epaminondas Ayres Cirqueira, Cleusa Pereira Lopes e Francisco de Moraes comercializaram áreas irregulares. Suas condutas ferem o art. 50, parágrafo único, I da Lei nº 6.766/79, além de se enquadrarem no art. 171 do Código Penal, que define o estelionato como a obtenção de vantagem ilícita para si ou para outrem, em prejuízo alheio, induzindo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.

### 2.3. Análise Contratual

#### 2.3.1. Os Contratos

A Fundação Zoobotânica do Distrito Federal entabula dois tipos de relações jurídicas relativas aos lotes sob sua administração: o arrendamento e a concessão de uso remunerada. São dois contratos com natureza jurídica diversa, já que o primeiro transita no interior do direito privado e o segundo é uma típica avença administrativa de direito público.

O arrendamento de imóvel rural está regulamentado pelos artigos 1.211 a 1.215 do Código Civil e pelo Estatuto da Terra Lei nº 4.504 de 30 de novembro de 1964, nos artigos 92 a 95. É um contrato com características especiais em virtude de seu objeto: é um imóvel rústico, no antigo dizer, e um imóvel rural, conforme explana o Estatuto da Terra. A natureza da relação de arrendamento é de locação, devendo o arrendatário não danificar o imóvel e ajustar-se aos limites e condições do contrato. Já a concessão de uso tem como um dos polos da relação o Estado no exercício de suas funções específicas, o que marca com o selo da publicidade a avença estabelecida.

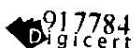
A concessão de uso é concessão de direito real, isto é, um contrato no qual a administração transfere o uso remunerado ou gratuito de terreno público a particular, como direito resolúvel, a fim de que utilize esse bem segundo o estabelecido no contrato (art. 7º Dec. Lei 271/67). O arrendamento e a concessão de uso objetos desse relatório guardam semelhanças em seus textos, pois as condições e as cláusulas penais dos contratos-padrão são muito próximas. Analisando o contrato-padrão de arrendamento, pode-se inferir o seguinte:

a) A Fundação Zoobotânica é parte na qualidade de administradora das terras rurais do Distrito Federal de propriedade da TERRACAP, conforme delegação constante de convênio celebrado em 07 de abril de 1975.

b) O arrendatário é um particular qualquer e o prazo é de quinze anos renováveis.

c) O contrato é oneroso e o não pagamento do preço no prazo estipulado constitui justa causa para a rescisão contratual;

d) O arrendatário compromete-se a executar um Plano de Utilização previamente apresentado;



e) É proibida a utilização do imóvel arrendado para finalidade diversa ou estranha ao Plano de Utilização, salvo autorização da Fundação Zoobotânica;

f) O arrendatário está proibido de sublocar, subarrendar, emprestar, ceder ou transferir o imóvel arrendado, sendo nulos de pleno direito todos os atos praticados;

g) Constitui justa causa para rescisão do contrato de arrendamento, o inadimplemento de qualquer cláusula ou condição avençada, o abandono do imóvel ou paralisação das atividades propostas no Plano de Utilização por um período de três meses consecutivos, insolvência comprovada do arrendatário e necessidade do imóvel para execução de projetos sociais.

O Contrato de Concessão de uso de terras públicas envolve as mesmas partes citadas no arrendamento; tem a mesma vigência; é oneroso; há a obrigatoriedade do cumprimento do Plano de Utilização; as proibições são idênticas, assim como as hipóteses de justa causa para rescisão do contrato.

As transferências e renovações desses contratos, apenas ratificam suas cláusulas e condições, por um novo período de quinze anos.

### **2.3.2. As ilegalidades cometidas**

As listas acostadas a este relatório demonstram que parte significativa dos arrendatários e concessionários não se enquadra no disposto pelo artigo 10 do Decreto nº 10.893 de 23 de outubro de 1987, alterado pelo Decreto nº 12.337 de 19 de abril de 1990, que restringe o arrendamento e concessão somente para os que comprovarem sua condição de agricultor. Ora, as listas anexas demonstram a existência de profissionais de outras áreas, de funcionários públicos, de profissionais liberais, estabelecendo avenças sem ter condições para tanto.

A questão se torna mais grave, quando, conforme relação exemplificativa anexada dos arrendatários e concessionários das Colônias Agrícolas Arniqueira e Vicente Pires, o arrendatário ou concessionário declara ser agricultor no contrato, mas declina sua verdadeira condição na ficha cadastral na Fundação Zoobotânica do Distrito Federal. A eiva do dolo ou da simulação marca com a nulidade esses contratos ideologicamente falsos.

Os contratos analisados e as listagens fornecidas pela Fundação Zoobotânica do Distrito Federal demonstram,



além disso, que um número muito significativo de beneficiários ocupa cargos públicos influentes ou ocupava à época em que celebrou os contratos. Também aparecem como beneficiários parentes dessas pessoas, caracterizando a utilização do cargo para lograr proveito pessoal e de terceiros, configurando crime contra a Administração Pública.

Outro ponto do mesmo artigo é deixado de lado: a necessidade de Plano de Utilização do imóvel arrendado ou concedido. A validade desses contratos está condicionada a um plano que desenha a sua finalidade. Desobedecer o plano, significa desobedecer a natureza da própria avença abrindo a possibilidade rescisória prevista nos próprios termos do contrato. Os documentos juntados, que fazem parte deste relatório demonstram que grande parte dos imóveis cedidos ou arrendados ou não são utilizados para coisa alguma ou se destinam a utilizações que não foram previstos pelo Plano de Utilização.

### 2.3.3. Conclusões

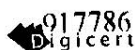
Considerando as irregularidades cometidas e lembrando que os documentos aqui trazidos constituem tão somente uma amostra dos problemas, impõe-se ao Poder Executivo e aos órgãos competentes a revisão de todos os contratos de arrendamento e concessão de uso, assim como todas as renovações, a fim de que sejam identificadas as falhas em cada um deles e erradicada a distribuição injusta e especulativa das terras, que são objetos dessas avenças discutíveis.

## 3. Conclusões Gerais da CPI

As conclusões doravante apresentadas são uma síntese daquelas constantes nos itens 2.1.5, 2.2.2 e 2.3.3 deste relatório. Assim, os fundamentos, detalhes, indicação de nomes e tipificação de delitos serão encontrados nessas partes deste documento.

3.1. A análise documental aponta sérias irregularidades na ocupação do Projeto Águas Claras, assim como evidencia o descaso governamental para decidir sobre a questão. Mostra também o uso deformado das áreas por não agricultores, a utilização de várias áreas por um só ocupante e o desvio de finalidade da ocupação das áreas.





O levantamento de concessionários e arrendatários realizado a partir das listas fornecidas pela Fundação Zoobotânica, demonstra que um grande número de funcionários dessa Fundação foi beneficiado com áreas por ela administradas. Também evidenciou o favorecimento de autoridades constituídas do atual e de governos anteriores, ou de familiares e parentes, configurando a utilização do cargo para proveito próprio ou de terceiros (Anexo 03 - Pastas nº 20 a nº 25).

Ficou claro para a CPI que as taxas cobradas pelos arrendamentos e concessões têm valores ridículos, sendo mais oneroso cobrá-las que recebê-las.

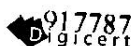
O envolvimento de funcionários públicos nas práticas de ilícitos administrativos e penais ficou demonstrado. As irregularidades e atitudes criminosas também marcaram as condutas de beneficiários por áreas no Projeto.

Os procedimentos burocráticos da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal propiciam a reprodução das irregularidades nas áreas.

3.2. Pelos depoimentos prestados ficou demonstrado que a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal atuou em área fora de sua jurisdição, contando com a conivência omissiva dos órgãos do Governo do Distrito Federal, que nada fizeram para enfrentar esse problema. Até mesmo os mapas utilizados pela Fundação Zoobotânica do Distrito Federal contemplavam áreas que não estavam sob sua competência administrativa. Assim, como já foi avaliado, os ilícitos administrativos e penais de funcionários públicos e particulares, emergem com clareza.

3.3. A análise dos contratos mostra o desrespeito aos critérios legais para seleção dos arrendatários e concessionários, tornando-os passíveis de anulação. A análise também demonstrou que vários ocupantes foram contemplados por seu grau de parentesco ou amizade com funcionários e autoridades.

3.4. Será encaminhado à Mesa, pela Comissão, para as providências necessárias, um Projeto de Lei propondo solução para as ocupações do Projeto Águas Claras, transformando a área em urbana, a ser incluído em Ordem do Dia no prazo de cinco sessões, conforme prescreve o Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em seu artigo 35, item I.



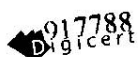
#### 4. Recomendações

4.1. Seja procedida a revisão sistemática de todos os contratos de arrendamento e concessão de uso celebrados pela Fundação Zoobotânica do Distrito Federal das áreas sob sua administração. Essa revisão se impõe pelas evidentes irregularidades cometidas pela Fundação Zoobotânica do Distrito Federal levantadas neste relatório, e pelo fato de muitos arrendatários e concessionários envolvidos nas avenças não terem condições legais necessárias para tanto. Enquanto a revisão dos contratos for desenvolvida, recomenda-se a suspensão das transferências dos lotes, já que elas se configuram como um artifício para burlar a licitação prevista pelo Decreto nº 12.337 de 19.04.90.

4.2. Seja reestruturada a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, de forma a que esse órgão possa responder eficazmente e com justiça as demandas sociais e econômicas dos projetos sob sua jurisdição. Para tanto, especial atenção deve ser dada aos aspectos de composição, número de membros e funcionalidade do Conselho Deliberativo e da Comissão de Seleção da Fundação Zoobotânica. O Departamento de Terras Rurais da Fundação Zoobotânica deve ser constituído e aparelhado de tal forma que possa responder as demandas de modo equidistante, rigoroso e eficaz. A fiscalização da Fundação deve ser transformada por via da revisão de sua estrutura e da contratação, por concurso público, de fiscais em número suficiente.

4.3. O CAUMA deve ser revisto, a fim de que não cometa erros de avaliação que comprometam as áreas do Distrito Federal. Sua função deliberativa deve ser transformada para consultiva, conforme prevê o Projeto de Lei nº 214/91 do nobre Deputado Carlos Alberto Torres, membro desta CPI.

4.4. Formação de uma comissão técnica do Legislativo e Executivo, com participação dos órgãos competentes para que, em curto espaço de tempo, apresente um diagnóstico sobre as áreas de preservação ambiental do Projeto Águas Claras e áreas de expansão, a fim de que se possa resguardar as áreas ainda preservadas e restabelecer as hoje ocupadas irregularmente. As conclusões dessa comissão deverão subsidiar Projeto de Lei sobre a matéria a ser apresentada à Câmara Legislativa. Recomenda-se também, que as áreas de preservação ambiental consideradas essenciais por essa comissão, deverão ser imediatamente cercadas pelos órgãos competentes do Governo do Distrito Federal.



4.5. Para a solução do problema da área do Projeto Águas Claras impõem-se medidas em duas direções: a da transformação da área já citada em área urbana, reduzindo o tamanho dos lotes a, no máximo, 800 m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados); e a constituição de uma comissão técnica para a aferição dos recursos hídricos suficientes para a produção agrícola, determinando os lugares próximos aos córregos aptos a essa atividade, configurando, assim, o polígono de terras a ser mantido como público e rural daquela região. O concessionário deverá ser um agente preservador dos recursos naturais, cumprindo rigoroso Plano de Utilização, sob pena de perda da concessão.

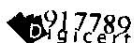
4.6. As áreas denominadas de expansão e as áreas limítrofes à do Projeto Águas Claras, definidas tecnicamente entre as cidades satélites de Taguatinga, Guará e Núcleo Bandeirante, por comissão a ser designada pelo Executivo e Legislativo, deverão ser consideradas urbanas em sua totalidade, respeitadas as áreas de preservação ambiental. Desse modo, haverá uma uniformização no tratamento jurídico das áreas, para que seja procedida a demarcação de lotes de área máxima de 800 m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados).

4.7. Esta CPI recomenda que as antigas 57 (cinquenta e sete) famílias moradoras da denominada Vila São José, sejam assentados em lotes urbanos de até 800 m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados), respeitando a localização de suas atuais benfeitorias, desde que em áreas destinadas à habitação. Os que estiverem localizados nas áreas de preservação ambiental, devem ser removidos para lotes urbanos de tamanho compatível, em locais o mais próximo aos lotes que ocupavam originariamente.

4.8. Considerando a grande extensão do Projeto Águas Claras e das expansões e áreas limítrofes, esta CPI propõe a destinação de 800 ha (oitocentos hectares) de terra para assentamento, em lotes de 250 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), para o atendimento de 20.000 (vinte mil) famílias de baixa renda, com as respectivas áreas destinadas a equipamentos urbanos e de uso comum.

4.9. Que sejam cumpridas as indicações da Comissão de Inquérito criada pelo Decreto nº 12.648/90 e que outras sejam criadas para responsabilizar os infratores apontados por esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

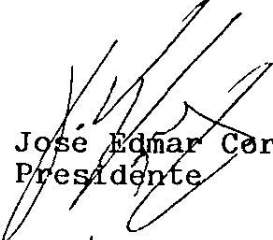
4.10. Que tudo o que foi processado por esta Comissão Parlamentar de Inquérito seja encaminhado ao Ministério




Público, uma vez que foram detectadas práticas de ilícitos penais, tanto por funcionários públicos, quanto por particulares

4.11. Que o presente relatório seja encaminhado às Comissões Temáticas da Lei Orgânica do Distrito Federal, que tratam da questão fundiária e do meio ambiente, a fim de que os subsídios constantes da Comissão Parlamentar de Inquérito sirvam como base real para as propostas legislativas.


Sala das Comissões, em 06 de dezembro de 1991




Deputado José Edmar Cordeiro  
(PTR) Presidente




Deputado Wasny de Roure (PT)  
(PT) Relator



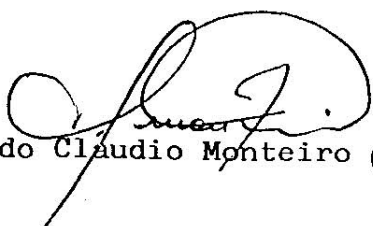
Deputado Gilson Araújo (PTR)  
Vice-Presidente




Deputado Edimar Pirineus (PDT)



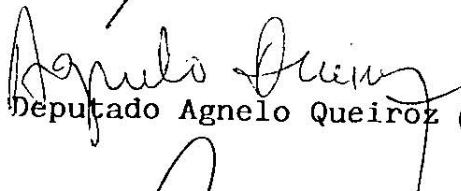
Deputado Aroldo Satake  
(PDS)




Deputado Claudio Monteiro (PDT)



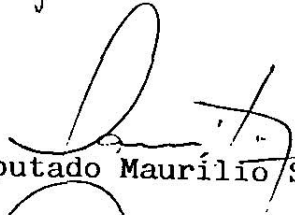
Deputado Carlos Alberto Torres  
(PCB)




Deputado Agnelo Queiroz (PC do B)



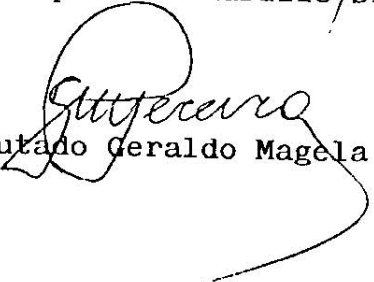
Deputada Maria de Lourdes Abadia  
(PSDB)



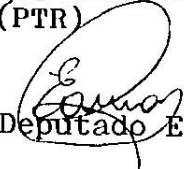
Deputado Maurílio Silva (PTR)



Deputado Fernando Naves  
(PTR)



Deputado Geraldo Magela (PT)



Deputado Eurípedes Camargo (PT)

5917790  
D. de C. de A.

## 5. Anexos

- 5.1. Anexo 01: Pasta nº 01  
Documentos constitutivos do Projeto Águas Claras
- 5.2. Anexo 02: Pastas nºs 02,03,04,05,06,07,08,09,10,11 e 12.  
Documentos do Executivo Distrital
- 5.3. Anexo 03: Pastas nºs 13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31 e 32.  
Documentos da Fundação Zoobotânica.
- 5.4. Anexo 04: Pastas nºs 33,34,35,36,37,38,39,40,41 e 42.  
Documentos do Tribunal de Contas do Distrito Federal.
- 5.5. Anexo 05: Pastas nºs 43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64 e 65.  
Depoimentos.
- 5.6. Anexo 06: Pasta nº 66.  
Imprensa.
- 5.7. Anexo 07: Pasta nº 67.  
Mapas e foto aérea ago/86.